



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertiooga

www.bertiooga.sp.gov.br

ANO 05 - NÚMERO 280 - BERTIOGA/SP - 22 DE DEZEMBRO DE 2007 - Distribuição Gratuita

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

DECRETO 1.263, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

“Institui o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2008.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertiooga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal n.º 662, de 6 de abril de 1949, da Lei Federal n.º 1.266, de 8 de dezembro de 1950, da Lei Federal n.º 6.802, de 30 de junho de 1980, da Lei Federal n.º 9.093, de 12 de setembro de 1995, da Lei Estadual n.º 9.497, de 5 de março de 1997, da Lei Orgânica do Município e do Calendário Eclesiástico Cristão, criando no Concílio de Niceia, em 325 d.c.; **CONSIDERANDO** a necessidade de ficar estabelecido um calendário que vise uma programação racional dos serviços públicos, melhorando o planejamento e a organização dos serviços administrativos, tudo em conformidade com o princípio da eficiência da Administração Pública, consagrada no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os feriados religiosos, embora em número superior a quatro, fazem parte dos costumes e da tradição da comunidade de Bertiooga, tendo o Município autonomia para legislar sobre os assuntos de interesse local, conforme o artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Calendário Administrativo refere-se única e exclusivamente ao expediente do Poder Executivo Municipal, não produzindo efeitos em relação aos particulares;

DECRETA:

Art. 1.º - Por este ato fica instituído o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2008, conforme o Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º - As datas constantes do Calendário Administrativo identificadas pela expressão “a compensar”, serão compensadas de 2 de janeiro à 26 de dezembro de 2008, devendo os servidores permanecerem trabalhando por mais 17 minutos além do expediente, a título de compensação dos dias que não são feriados, porém sem expediente.

Art. 3.º - Executam-se das disposições do presente Decreto e deverão obedecer ao horário normal de trabalho as unidades que, pela natureza de seus serviços e a critério da autoridade competente, não possam sofrer solução de continuidade, principalmente as que atuam nas áreas de segurança, serviço de saúde, cemitérios, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 18 de dezembro de 2007.
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito Municipal

CALENÁRIO ADMINISTRATIVO DE 2008 PODER EXECUTIVO

01/01	3.ªfeira	Feriado Nacional	Confraternização Universal
04/02	2.ªfeira	Ponto Facultativo	Véspera de Carnaval – a compensar
05/02	3.ªfeira	Ponto Facultativo	Carnaval
06/02	4.ªfeira	Ponto Facultativo	Cinzas
20/03	5.ªfeira	Ponto Facultativo	Quinta-Feira Santa
21/03	6.ªfeira	Feriado Nacional	Sexta-Feira da Paixão
21/04	2.ªfeira	Feriado Nacional	Tiradentes
01/05	5.ªfeira	Feriado Nacional	Dia do Trabalho
02/05	6.ªfeira	Ponto Facultativo	Sem expediente – a compensar
19/05	2.ªfeira	Feriado Municipal	Aniversário da Cidade
22/05	5.ªfeira	Ponto Facultativo	Corpus Christi
23/05	6.ªfeira	Ponto Facultativo	Sem expediente – a compensar
23/06	2.ªfeira	Ponto Facultativo	Sem expediente – a compensar
24/06	3.ªfeira	Feriado Municipal	Dia do Padroeiro (São João Batista)
09/07	4.ªfeira	Feriado Civil Estadual	Data Magna do Estado
07/09	Domingo	Feriado Nacional	Independência
12/10	Domingo	Feriado Nacional	Nossa Senhora Aparecida
27/10	2.ªfeira	Ponto Facultativo	Sem expediente – a compensar
28/10	3.ªfeira	Feriado Municipal	Dia do Funcionário Público
02/11	Domingo	Feriado Nacional	Finados
15/11	Sábado	Feriado Nacional	Proclamação da República
24/12	4.ªfeira	Ponto Facultativo	Véspera de Natal – a compensar
25/12	5.ªfeira	Feriado Nacional	Natal
26/12	6.ªfeira	Ponto Facultativo	Sem expediente – a compensar
29/12	2.ªfeira	Ponto Facultativo	Sem expediente – a compensar
30/12	3.ªfeira	Ponto Facultativo	Sem expediente – a compensar
31/12	4.ªfeira	Ponto Facultativo	Véspera do Dia da Confraternização Universal

DECRETO Nº 1.264, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

“Abrir crédito adicional especial no orçamento municipal no valor de R\$ 2.344.316,29 (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal no valor total de R\$ 2.344.316,29 (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), promulgado através da Lei Municipal n.º 799, de 19 de dezembro de 2007 e por ser necessário que

os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º - Abre crédito adicional especial no orçamento municipal no valor total de R\$ 2.344.316,29 (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), destinados a adicionar recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Ficha Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor R\$
05.40.00	12.361.9054.2040	3.1.90.09 282	R\$ 6.925,25	
05.40.00	12.361.9054.2040	3.1.90.11 283	R\$ 1.895.934,24	
05.40.00	12.361.9054.2040	3.1.91.13 285	R\$ 181.385,54	
05.40.00	12.361.9054.2040	3.3.90.46 287	R\$ 150.589,31	
05.40.00	12.361.9054.2040	3.3.90.49 288	R\$ 109.481,95	
TOTAL	R\$ 2.344.316,29			

Art. 2.º - O presente crédito será coberto através das disponibilidades financeiras existentes nas contas do FUNDEB, nos termos do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 19 de dezembro de 2007. (Pa nº 4304/07)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

DECRETO Nº 1.265, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 88.544,36 (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 88.544,36 (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), promulgado através da Lei Municipal n.º 800, de 19 de dezembro de 2007 e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º - Abre crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 88.544,36 (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONALPROGRAMÁTICO	NATUREZADA DESPEZA	FICHA	VALOR
04.10.00	04.122.9009.1002	4.4.90.61	65	88.544,36

Art. 2.º - O presente crédito será coberto através de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 19 de dezembro de 2007.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 314, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

“Exonera Gertrudes de Araújo do cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Secretaria”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n.º 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a partir de 11 de dezembro de 2007, GERTRUDES DE ARAÚJO, Registro Funcional n.º 2853, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DE SECRETARIA, com fundamento legal no artigo 42, I, da Lei Municipal n.º 129/95.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de dezembro de 2007.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 17 de dezembro de 2007.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 315, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

“Nomeia **Alenilda Rodrigues de Almeida** para o cargo de Assessor de Gabinete de Diretoria”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 1º de dezembro de 2007, **ALENILDA RODRIGUES DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 32.996.478-1 e inscrito no CPF sob o nº 053.132.768-08, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DE DIRETORIA**, com vencimentos CCC - IV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de dezembro de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de dezembro de 2007.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 316, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

“Exonera, a pedido, o servidor **Roberto Garaguso**, do cargo de Médico Clínico Geral”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, no qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado no processo administrativo nº 8309/07, pelo servidor, sua exoneração do cargo de Médico Clínico Geral;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a partir de 2 de janeiro de 2008, o servidor **ROBERTO GARAGUSO**, Registro Funcional nº 1677, do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, previsto na Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 2 de janeiro de 2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de janeiro de 2008.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 317, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

“Designa a servidora **Patrícia Anita Baptista Pereira** em substituição a servidora **Denimar Caselli Carvalho Domingues** para atuar no Programa de Erradicação de Trabalho Infantil – PETI, de Bertioga”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

Lei e **CONSIDERANDO** o recebimento dos Memorandos nº 382/07 e 383/07, encaminhado pela Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural, onde é solicitada a designação da servidora **Patrícia Anita Baptista Pereira** em substituição a servidora **Denimar Caselli Carvalho Domingues** para junto ao Programa de Erradicação de Trabalho Infantil - PETI;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, para atuar no Programa de Erradicação de Trabalho Infantil – PETI em substituição a servidora **Denimar Caselli Carvalho Domingues**, Registro Funcional nº 1189, a servidora:

Patrícia Anita Baptista Pereira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de dezembro de 2007.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

LEI Nº 801, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

“Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 762, de 21 de dezembro de 2006”. Autor: **Dr. Lairton Gomes Goulart** – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 41ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro deste corrente ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 762, de 21 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** O Município de Bertioga fica autorizado a doar ao Estado de São Paulo parte da área institucional com suas benfeitorias, localizada no Módulo 33, da Riviera de São Lourenço, com a seguinte descrição:

Trata-se de área destinada à Escola Estadual de Ensino Fundamental, destacada de uma área maior de finalidade institucional, situada no Módulo 33 do Empreendimento Riviera de São Lourenço, perímetro urbano no Município de Bertioga, com acesso por uma rua projetada, que se inicia na Avenida Marginal da Rodovia BR-101, próximo à entrada do Loteamento Jardim São Lourenço, distanciando 80,16 metros; daí, deflete à direita numa distância de 60,08 metros, confrontando pela frente com outra área pública; daí, deflete à esquerda e percorre uma distância de 82,35 metros mais 16,99 metros, confrontando com área de lotes do M.33 do Empreendimento Riviera de São Lourenço; daí deflete à esquerda numa distância de 65,24 metros confrontando com a remanescente da área pública; daí deflete à esquerda em arco de 34,45 metros e segue numa distância de 69,88 metros confrontando com a Rua Projetada, até o ponto onde deu origem esta descrição, perfazendo uma superfície de 6.589,64 metros quadrados.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de dezembro de 2007.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 318, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

“Altera a lotação dos Professores de Educação Básica I nas Escolas Municipais”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** o resultado do Concurso de Remoção de Cargos de Professores de Educação Básica I, nos termos da Resolução SE n.º 03/2007;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a lotação dos Professores removidos, conforme o Anexo Único deste ato normativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de dezembro de 2007.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
REMOÇÃO DE CARGOS DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
A PARTIR DE 1.º/1/2008, CONFORME RESOLUÇÃO SE Nº 03/2007.

REGFUNC.	PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	REM. DE CARTO E SEDE DE EX.	DE:	PARA:
458	Roseli Célia Oliveira da Silva	EMEF Giusfredo Santini		EM José Carlos Bucznaro
1142	Maria Rosângela Ferreira de Souza	EMEIF Dr. José Ermínio de Moraes Filho		EMEF Dr. Dino Bueno
1254	Vanessa Prado Signorine	EMEF Giusfredo Santini		EMEIF Prof. Delphino Stockler de Lima
2222	Lilian Amaral Carvalho	EM José Carlos Bucznaro		EMEIF Prof. Delphino Stockler de Lima
2449	Glauce Rodrigues Costa	EMEIF Dr. José Ermínio de Moraes Filho		EMEF Giusfredo Santini
2448	Denize Gomes Pereira dos Santos	EMEIF Dr. José Ermínio de Moraes Filho		EMEF Giusfredo Santini

LEI Nº 799, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal no valor de R\$ 2.344.316,29 (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)”.

Autor: **Dr. Lairton Gomes Goulart** – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 41ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro deste corrente ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 2.344.316,29 (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos) destinados a adicionar recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Ficha Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor R\$
05.40.00	12.361.9054.2040	3.1.90.09 282	R\$ 6.925,25	
05.40.00	12.361.9054.2040	3.1.90.11 283	R\$ 1.895.934,24	
05.40.00	12.361.9054.2040	3.1.91.13 285	R\$ 181.385,54	
05.40.00	12.361.9054.2040	3.3.90.46 287	R\$ 150.589,31	
05.40.00	12.361.9054.2040	3.3.90.49 288	R\$ 109.481,95	
TOTAL	R\$ 2.344.316,29			

Art. 2º. O presente crédito será coberto através das disponibilidades financeiras existentes nas contas do FUNDEB, nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de dezembro de 2007.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

LEI Nº 800, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 88.544,36 (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)”.

Autor: **Dr. Lairton Gomes Goulart** – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 41ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro deste corrente ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 88.544,36 (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONALPROGRAMÁTICO	NATUREZADA DESPEZA	FICHA	VALOR
04.10.00	04.122.9009.1002	4.4.90.61	65	88.544,36

Art. 2º. O presente crédito será coberto através de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de dezembro de 2007.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

TOMADA DE PREÇOS 16/07
PROC. ADM. 4782/07

A Comissão Permanente de Licitação comunica a quem possa interessar que, foi pelo Sr. Prefeito homologada a licitação realizada através da Tomada de Preços 16/07, que tem como objeto a execução dos serviços de apoio a melhoria de obras de infra-estrutura urbana no loteamento denominado Vila Itapanhaú (Av. Leonardo de Bonna, cruzamento com a Rua Ayrton Senna da Silva) no Município, adjudicando o seu objeto à **Trajeto Construções e Serviços Ltda.**, com o preço global de R\$ 193.417,17 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e dezessete reais e dezessete centavos).

Bertioga, 13 de dezembro de 2007.

Roseney dos Reis Sabino Correa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

UFIB - R\$ 1,7496

EXPEDIENTE

Prefeitura de Bertioga

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertioga

Jornalista responsável:
ROSÂNGELA FALATO - MTb: 12.724

Textos:
MAGDA ALVES e ROSÂNGELA FALATO

Rua Luiz Pereira de Campos, 901

Vila Itapanhaú - Bertioga
CEP 11250-000
Telefone: 3319-8000 - Ramal 8057
Tiragem: 5.000 exemplares
Impressão: Gazeta SP - (11) 6954-6218

Veículo de imprensa oficial,
autorizado pela
Lei Municipal nº 128/95

As notícias relativas às atividades da
Câmara Municipal são de
responsabilidade exclusiva do
Poder Legislativo

ATOS OFICIAIS

Convocação

A Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME – Profª Lucia Helena Carvalho Gonzalez, convoca os srs. Conselheiros para a reunião ordinária a realizar-se dia 09/01/2008, às 8h30, na sala de reuniões da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural de Bertioga.

Pauta:

- Formação das comissões: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Finanças

- Indicação de um membro titular e um suplente para representar o CME junto ao FUNDEB

- Assuntos gerais

Segue calendário anual de reuniões/2008:

09/01/2008

13/02/2008

05/03/2008

02/04/2008

07/05/2008

04/06/2008

02/07/2008

06/08/2008

03/09/2008

01/10/2008

05/11/2008

03/12/2008

Lucia Helena Carvalho Gonzalez
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ATOS DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 07 A 20 DE
DEZEMBRO DE 2007

05444/07 (02729/02) – VICENTE CANALI. TAXAS Ambientais. 02733/05 – CARLOS ANTONIO RODRIGUES MARCONDES. TAXAS Ambientais. 07329/07 (07964/04) – ANTONIO REIS. TAXAS Ambientais. 06133/07 – ROSYMEIRE DE CAMPOS STOICOW. TAXAS Ambientais. 05473/07 (04640/00) – LICÍO ALVES DE SIQUEIRA. TAXAS Ambientais. 08083/07 – CONEXÃO PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO LTDA. Processo em COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias para ciência e/ou atendimento. 07293/06 – CLOVIS LUIZ DOTA. Processo em COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias para ciência e/ou atendimento. 08718/06 – MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA LANCHONETE ME. Processo em COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias para ciência e/ou atendimento. 07915/07 – DORA MARTINS STRILICHERK E OUTRO. Processo em COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias para ciência e/ou atendimento. 07591/07 – CONDOMÍNIO VILA DAS HORTÊNCIAS. Processo em COMUNIQUE-SE, comparecer à Secretaria em 30 dias para ciência e/ou atendimento. 07989/07 – AVIGNON INCORPORADORA LTDA. AUTORIZADA a realização de eventos/promoções na praia. 08202/07 – PAULO AMARAL ARARAS ME (FOGOS SÃO PAULO). AUTORIZADA a realização de eventos/promoções na praia.

Nelo José Fernandes
Engenheiro Florestal
Secretário de Meio Ambiente

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 10/12/07 À 14/12/07

“Defiro o pedido de correção de área do terreno.”
08752/07 - OSWALDO GIL JUNIOR - Defiro o pedido face o exposto pela seção de urbanismo. “Indefiro o pedido de correção de área construída” 44.199/92 - SEBASTIÃO RODRIGUES SOARES - Indefiro o pedido face o exposto pela seção de obras. “Defiro o Pedido de Alteração Cadastral” 08212/07 – CLAUDICE MELO VIANA. 08213/07 – MIGUEL GOMES DE SOUZA. 08369/07 – JOSE COSMOS DA SILVA. “Restitua-se com base na Lei 324/98 Arts. 225 ao 228” 06359/07 – MAURÍCIO CARLOS GUEDES. A importância de R\$ 3.259,01 (Três mil, duzentos cinquenta e Nove Reais e um Centavos). “CERTIFIQUE-SE.” 51829/89 PET 4438/07 - SIMONE BORELLI LAZA. 02768/05 – ESTEFANO KACAS - 08641/07 – JOSE ANTONIO DERNICHANIAN. 08772/07 – LUIZA AZEVEDO GONÇALVES DEBELLIS. 03088/99 - PET.4124/07-DELICIO UEZATO

FERNANDO GONÇALVES MACIEL
Chefe Interino da Seção da Receita

ATOS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXPEDIENTE DESPACHADO DE 10/12/2007 A 14/12/2007 07321/07 – SÉRGIO AUGUSTO CHAVAGLIA BARRADAS – Defiro o pedido. 07322/07 – PEDRO MARQUES MIRANDA – Defiro o pedido.

ENIO XAVIER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 17/12/07 À 21/12/07

“Defiro o pedido de correção de área construída face o exposto pela Fiscalização de Obras.”
30959/92 pet 04191/07 – CLAUS PAIONE. 02769/94 pet 04327/07 - EDSON GOMES DE ASSIS. 00236/98 pet 04368/07 cab 51960/89 – ALEXANDRE BIZZOTTO. 04347/98 pet 04248/07 cab 07778/95 – JOSÉ FERNANDES VASQUES. 03493/99 pet 04241/07 – THIAGO CINQUE PEREIRA. 00794/02 pet 003714/07 cab 50355/86 – RUBEN DEL RIO GONZALEZ. “Restitua-se com base na Lei 324/98 Arts. 225 ao 228.”
01774/94 pet 04083/07 – JOSEPHINA MIGUEL CALIL CAMPOS. A importância de R\$ 522,99 (Quinhentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos). 11308/96 pet 04386/07 – SERGIO DANTE. A importância de R\$ 62,14 (Sessenta e dois reais e quatorze centavos. 07622/01 pet 04160/07 cab 02165/00 – LUCIANE GUIMARÃES MARTINEZ. A importância de R\$ 221,21 (Duzentos e vinte e um reais e vinte e um centavos). 01518/02 pet 04036/07 – JAIME BIAGGI. A importância de R\$ 173,33 (Cento e setenta e três reais e trinta e três centavos). 03501/02 pet 03561/07 cab 06273/95 – VALDEMIR SABINO LEANDRINI. A importância de R\$ 201,20 (Duzentos e um reais e vinte centavos). 03480/07 pet 02295/07 cab 16062/97 – TATSUKI TAGUTI. A importância de R\$ 313,91 (Trezentos e treze reais e noventa e um centavos). “Certifique-se.”
07985/07 – MARCELO VILCCIC.

FERNANDO GONÇALVES MACIEL
Chefe Interino da Seção da Receita

ATOS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS EXPEDIENTE DESPACHADO
DE 17/12/2007 A 21/12/2007

ENIO XAVIER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Bertioga, vem, por meio desta, notificar o Sr. Manuel de Viveiros Filho, para que compareça, no prazo de 15 (quinze) dias, junto à Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, no Bairro Vila Itapanhaú, em Bertioga/SP, para assinar o Termo de Recebimento referente ao valor apurado a título de indenização pela desapropriação que recaiu sobre o imóvel de vossa propriedade, conforme a publicação do Decreto Municipal nº 1.089/06.

Bertioga, 20 de dezembro de 2007.
DR. JAMILSON LISBOA SABINO
Procurador Geral do Município

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Bertioga, vem, por meio desta, notificar o representante legal da SOINCO Imobiliária e Loteamentos S/C, para que compareça, no prazo de 15 (quinze) dias, junto à Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, no Bairro Vila Itapanhaú, em Bertioga/SP, para assinar o Termo de Recebimento referente ao valor apurado a título de indenização pela desapropriação que recaiu sobre o imóvel de vossa propriedade, conforme a publicação do Decreto Municipal nº 1.089/06.

Bertioga, 20 de dezembro de 2007.
DR. JAMILSON LISBOA SABINO
Procurador Geral do Município

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Bertioga, vem, por meio desta, notificar a Sra. Maria Nunes de Viveiros, para que compareça, no prazo de 15 (quinze) dias, junto à Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, no Bairro Vila Itapanhaú, em Bertioga/SP, para assinar o Termo de Recebimento referente ao valor apurado a título de indenização pela desapropriação que recaiu sobre o imóvel de vossa propriedade, conforme a publicação do Decreto Municipal nº 1.089/06.

Bertioga, 20 de dezembro de 2007.
DR. JAMILSON LISBOA SABINO
Procurador Geral do Município

Atos do CHEFE DO SEAL
Expediente Despachado de 26/11/2007 a 30/11/2007.

10.210/00 LUCIA MARQUES DA CUNHA – Sim, como reconhece o Sr. Fiscal, aprova a legalização de piscina de 32,00m²; expeça-se a licença, pagos os emolumentos e quitado o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. José Carlos S. Camacho CREA nº 0600440570/D. (Em 26/11/07); 343/07 cab. 560/05 JOSÉ NUNES MENDES E OUTROS – Regularize-se, conforme lei comp. 27/03, quitado os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. Ronaldo Mendes CREA nº 5060063834. (Em 26/11/07); 2920/07 LAÉRCIO VENTURA ALVES – Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Anexado + 3 vias de plantas, assinado caderneta de obras. Responsável Técnico Arq. Áurea F. Silveira CREA nº 0601664959. (Em 26/11/07); 4708/07 WAGNER VERONEZI – Expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos em 30 dias. Apresentar a declaração do proprietário, com a assinatura, no original, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Áurea F. Silveira CREA nº 0601664959. (Em 26/11/07); 7249/07 cab. 4287/95 CONDOMÍNIO HANGA ROTA III – Compareça o escritório Melo e Santana Arquitetura LTDA., para esclarecimentos, em 30 dias. – corrigir as áreas do terreno conforme processo anterior; – quantificar a demolição e o reforma dos banheiros; – celas do W.C. com dimensão mínima de 1,00 m. (Em 26/11/07); 7792/07 cab. 7294/07 PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS – Qto. ao processo nº 7792/07. Sim, como requer, quanto a unificação dos lotes AG, AH e AI, apresentado procuração dos proprietários a Zenithal Construtora, identifica-ção do signatário, assinar todas as plantas e recolher os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Praia Grande Construtora LTDA. CREA nº 21312-3 e Zenithal Org. Const. Com. E Imob. LTDA. CREA nº 0282105. Qto. ao processo nº 7294/07. Compareça a Arq. Helena Dias de Oliveira Camargo, para esclarecimentos, em 30 dias. – a piscina deverá atender ao Código Sanitário Estadual e ao Decreto Estadual nº 13 166, assim como seus complementos, tais como, lavapés, ducha e vestiários; – todos os compartimentos devem dispor de iluminação e ventilação nos termos do C.S.E. – Código Sanitário Estadual, a solução adotada deve ser explicitada; – as áreas fechadas devem atender aos critérios determinadas pelo C.S.E; área igual ou superior a H2/4 e dimensão mínima de H/4 para salas e dormitórios; – o espaço livre aberto deve possuir dimensão mínima de H/6; – a área mínima do dormitório de empregada é de 6,00m² e os demais 8,00m² ou solução indicada pelo C.S.E.; – escadas internas, larguras ≥ 0,90 m, explicitar; – pé direito mínimo para W.C. e varandas ≥ 2,50m; – rever cotas internas e áreas dos compartimentos, que deve ser indicada; – explicitar as “divisas” da cozinha e A. Serviço, indicar as respectivas áreas, 4,00m² e 2,50m² respectivamente; – o apto do zelador deve dispor de área de serviço integrada; – explicitar; piscina nas coberturas?; – apresentar ART com as áreas totais; – a piscina, mediante projeto específico, deverá ser analisado por autoridade sanitária competente. (Em 26/11/07); 7419/07 cab. 50.237/87 ADEMAR BONOMI – Indefido, nos termos do art. 57, II da lei 316/98, referente ao afastamento da dependência, em relação a edificação principal, inferior a 1,50m; – não apresentou a compartimentação do acréscimo e das áreas adjacentes, não apresentou cortes e fachadas, não indicou ou quantificou a possível reforma; – não indicou a altura da parte acostada, acrescida; – não apresentou ART referente a piscina. Ao Sefi. (Em 26/11/07); 7511/07 cab. 50.412/90 ANTONIO LINO GONÇALVES – Indefido. Desacordo com a lei 317/98 – artigo 48 – tabela “A”. – trata-se de construção ou regularização?; – identificar o acesso; – fazer planta dos demais pavimentos. (Em 26/11/07); 4622/07 cab. 4159/00 DIEZES ROSSI DOS SANTOS – Indefido. Vide anotações acima. (Em 26/11/07); 7058/07 cab. 2165/01 CINTYA NASCIMENTO CORTILLO – Indefido, nos termos do art. 24 da lei 315/98; art. 2º e 11 da lei 316/98, o edificado deve ser objeto de proposta de regularização, observado a legislação vigente, nos termos do art. 81 e 86 I, § 1º, § 5º e § 6º da lei 316/98; instruído com documentação própria e recolhido as taxas nos termos do art. 142, § 2º e § 4º da lei 324/98. Ao Sefi. (Em 26/11/07); 7119/07 cab. 3914/04 CARLOS ALBERTO TACITO – Indefido, nos termos do art. 24 da lei 315/98; art. 2º e II da lei 316/98. O edificado deve ser objeto de proposta de regularização, observado a legislação vigente, nos termos do art. 81 e 86 I, § 1º, § 5º e § 6º da lei 316/98, instruído com documentação próprias e recolhido a taxa, nos termos do art. 142, § 2º e § 4º da lei 324/98. Ao Sefi. (Em 26/11/07); 8394/04 cab. 6652/04 ZOGBI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – Indefido. Não atendeu ao comunique-se anterior. Lei 316/98 artigo 7º § 2º. (Em 26/11/07); 7312/07 cab. 404/06 EMÍDIO JOSÉ DAMETTO E OUTRO – Indefido, nos termos do art. 48, tab. A da lei 317/98, referente a inexistência de recuos laterais e taxa de ocupação superior a 45% – não indicou a utilidade da área coberta, não indicou a compartimentação adjacente, não apresentou cópia da ART e especificação condominial. Ao Sefi. (Em 26/11/07); 4578/07 cab. 4577/07 IAROSLAU SESSAK JUNIOR E OUTRA –

Qto. Ao processo nº 4577/07. Indefido, nos termos do art. 42 da lei 316/98, referente ao sistema de tratamento de esgotos, equivocado no cálculo do tanque séptico, que deverá somar 1000 l, a altura máxima do tanque é de 2,20 m, dimensionamento do filtro anaeróbio equivocado, na conta, na altura que é fixa de 1,80 m, dimensionamento das valas de infiltração equivocado, calculado 55,00m² dimensionado 28,00m², atender a NBR 7229/93; – espaço insuficiente para implantar o sistema de tratamento proposto, menor ainda para o necessário; – rever área dos compartimentos que repetiu a área de 70,35m² em vários compartimentos; – a largura da escada de acesso ao mirante deve ser de ≥ 0,90m; – a varanda do pav. superior, mesmo descoberta, deve ser computada no cálculo de áreas; – pé direito abrigio auto ≥ 2,30 m, explicitar altura acostada no vizinho. (Em 26/11/07); 6236/07 WAGNER VAGLIENGO – Indefido. Não atendeu C.Q. de 25/09/07, itens 3 – 4 e 1 e C.Q. de 08/11/07, nos mesmos itens. (Em 26/11/07); 6236/07 WAGNER VAGLIENGO – Sim, como requer na Petição de folha 47. Aprovo projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Anexado 2 vias de plantas. Responsável Técnico Arq. Áurea F. Silveira CREA nº 0601664959. (Em 27/11/07); 7004/07 cab. 50.951/86 PEDRO GATTO – Regularize-se, conforme lei 316/98 e 324/98, quitado os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Sandro Rodrigues Lanutti Villa Nova CREA nº 0641967080. (Em 27/11/07); 5117/07 cab. 9627/96 VANDA DE TOLEDO GOMES FLO – Regularize-se, os acréscimos e modificação de área, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Carmen Lúcia Giraud CREA nº 5060579779. (Em 27/11/07); 7563/07 cab. 2070/07 MARCIA REGINA SEPÚLVEDA – Regularize-se pela lei 316/98, 128,08m²; expeça-se a licença, apresentada projeto de esgoto correto, pagos os emolumentos e quitado o ISS, em 30 dias. Assinar laudo de vistoria. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Alberto Fernandes CREA nº 0600909575. (Em 27/11/07); 7230/07 WILSON FALCÃO – Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Áurea F. Silveira CREA nº 0601664959. (Em 27/11/07); 7223/07 cab. 51.103/91 MIGUEL MARINO – Indefido. Desacordo com a Lei 316/98, - artigo 57 – I, 1, área do lote. (Em 27/11/07); 6809/07 cab. 4061/06 JULIO CESAR DA SILVA – Indefido. Desacordo com a lei 317/98 – artigo 48 – tabela “A”. (Em 27/11/07); 5913/07 cab. 3211/07 CONSTRUTORA GROTTA E SALVETTI LTDA. – Expeça-se a licença para edificar, exceto piscina, pagos os emolumentos em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Clélio Grotta Júnior CREA nº 0601525460. (Em 28/11/07); 6527/07 cab. 1484/03 PAULO ADRIANO GARCIA – Aprovo o projeto de acréscimo modificativo e legalização de áreas; expeça-se a licença, pagos os emolumentos e quitado o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Daniel Orlandini Passos CREA nº 5060887762. (Em 28/11/07); 5645/06 MARLI DONIZETE BARNABÉ – Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Tânia Valéria Meneguelli CREA nº 0601806170. (Em 28/11/07); 1731/07 cab. 8742/06 SOLBRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRA – Qto. ao processo nº 8742/06. Expeça-se a licença para edificar 11.596,83m², conforme área incorporada; apresentado cópia do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, cronograma detalhado das operações de escavações, que redundem em geração de substrato arenoso, ou de qualquer outra tipologia, em 04 vias; acompanhado de memorial de cálculo dos volumes a ser reutilizado no local do projeto e do volume excedente, assim, como, especificar a finalidade e recolher as taxas a contar de 06/07, em 30 dias. Exceto piscina. Responsável Técnico Praia Grande Construtora LTDA. CREA nº 0213123. (Em 29/11/07); 8265/07 cab. 6653/04 ZOGBI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – Expeça-se a licença para edificar 197,05m², regularizado a inscrição profissional, corrigido o nº de emplacamento, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Garden Engenharia e Empreendimentos LTDA. CREA nº 0600438116. (Em 29/11/07); 7512/07 cab. 5057/03 CLETO NOGUEIRA DE SOUZA – Aprovo o projeto arquitetônico substituído; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Alterar a qualificação de “proprietário para promissário cessionário” e manter o projeto do sistema de tratamento de esgotos do projeto anterior. Responsável Técnico Eng. Nilson dos Santos Marques CREA nº 59.924/D. (Em 29/11/07); 7789/07 cab. 4604/98 ELAINE CRISTINA MOTTA – Sim, como requer quanto a unificação dos lotes 10 e 11 da Q.1M do loteamento Guaratuba; expeça-se a licença, pagos os emolumentos em 30 dias. Apresentar registro no CRI da unificação para efetivação da retificação cadastral. Responsável Técnico Arq. Rafael Magalhães Nunes CREA nº 5061270138. (Em 29/11/07); 5709/07 ROGÉRIO FAMELI – Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Anexado + 2 vias de plantas. Responsável Técnico Arq. Áurea F.

ATOS OFICIAIS

Silveira CREA nº 0601664959. (Em 29/11/07); 6477/07 DANIEL JOSÉ TEIXEIRA E OUTRO – Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos e assinado o projeto do sistema de tratamento de esgotos pelo proprietário e resp. técnico; todas as vias, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Alberto Fernandes CREA nº 0600909575. (Em 29/11/07); 7231/07 LUIZ ANTONIO CURA – Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Anexado + 02 vias de plantas. Responsável Técnico Arq. Áurea F. Silveira CREA nº 0601664959. (Em 29/11/07); 7746/07 cab. 50.877/87 MIGUELINA DE LOURDES ALCANTARA PRIOLI – Indeferido, nos termos do Art. 47 da lei 317/98, referente a recuo frontal inferior a 8,70m; art. 25 da lei 316/98 referente a pé direito da garagem inferior a 2,30m; art. 6º da lei 316/98 referente a título de propriedade em nome do requerente. – observar solicitação do emplacamento; - corrigir memorial descritivo no item “fossa séptica”. (Em 29/11/07); 8077/07 cab. 51.008/89 CÍCERO BRITO NOGUEIRA E OUTRO – Indeferido. Não atende lei 317/98, art. 31 certidão da matrícula no 1º CRI de Santos, atual ART quitada e correta, quanto a inscrição profissional, observar zoneamento ZRI, compromisso de compra e venda incompleto e incorreto, nº parágrafo 2º. (Em 29/11/07); 6139/07 cab. 5050/98 ANTONINHO BORGHI – Indeferido, o projeto apresentado não condiz com o aprovado. O não observação da lei 317/98, tabela “A” recuos. Vide formação do perfil do terreno, cotar por completo as peças gráficas, cota NR, quadro medidores e correios e assunto. (Em 29/11/07); 7616/07 cab. 6794/98 PIETER ALEXANDER DA GRAÇA – Indeferido, nos termos do art. 56, § 3º da lei 316/98 o somatório das dependências, ultrapassa a 1/3 da área edificação principal. Ao Sefi. (Em 29/11/07); 7792/07 cab. 7294/07 PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTRAS – Qto. ao processo nº 7294/07. Aprovo o projeto arquitetônico, pago o emplacamento, em 30 dias. Responsável Técnico Praia Grande Construtora LTDA. CREA nº 21312-3 e Zenithal Org. Const. Com. E Imob. LTDA. CREA nº 0262105. (Em 29/11/07); 238/07 cab. (502/07) 12.100/96 PRO TETO EMPREITEIRA E COMÉRCIO LTDA. (NEXTTEL) – Aprovo o projeto; expeça-se a licença, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Cláudio Zopone CREA nº 605211729. (Em 30/11/07); 3861/07 cab. 51.322/82 ANTONIO REGO FILHO – Compareça o requerente para esclarecimentos, em 30 dias. (Em 30/11/07); 7905/03 RUBENS DARCY VICENTINI – Compareça o R.T. para esclarecimentos, em 30 dias. (Em 30/11/07); 3894/07 cab. 2757/00 JOÃO BATISTA XIMENES DE SOUZA – Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos em 30 dias. Apresentar o A.V.C.B., por ocasião do “Ocupe-se”. Responsável Técnico Eng. Roberto Ferreira Bechara CREA nº 5060361820. (Em 30/11/07).

ARQ. NEY VAZ PINTO LYRA
Chefe do SEAL

Atos do CHEFE DO SEAL
Expediente Despachado de 05; 06 e 07/12/2007.

7749/07 ALBERTO FERNANDES – Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença, pagos os emolumentos e apresentada a CEI, em 30 dias. Observadas as anotações em plantas. Responsável Técnico Arq. Alberto Fernandes CREA nº 0600909575. (Em 05/12/07); 10.999/96 cab. 6978/95 LUIZ WANDERLEY GATTI – Conforme Petição nº 4351/07 – Certifique-se. (Em 05/12/07); cab. 6794/04 – Quanto a petição 4332/07, mantenho o indeferimento, nos termos do art. 48, 19.6.3 da lei 317/98, em desacordo com o parágrafo 3º, art. 12 da lei 316/98, referente a questão de não autorização do autor do projeto para a modificação proposta. (Em 06/12/07); 3490/07 cab. 51.661/86 ALDO DI PALMA – Qto. a Petição nº 4388/07. Sim, como requer, em termos; revogo o despacho de 20/08/07. Regularize-se acréscimos de 37,29m²; reforma sem acréscimo de área com 34,18m² e piscina com 21,00m²; pagos os emolumentos, o ISS e regularizado a inscrição profissional, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Alessandro E. L. Donadon CREA nº 5061268566. (Em 06/12/07); 6935/07 cab. 50.464/87 JOSÉ ANGELO BONARETTE ESTURARO – Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Rafael Magalhães Nunes CREA nº 5061270138. (Em 06/12/07); 7619/07 cab. 4705/06 RAIMUNDO FERREIRA LUSTOSA FILHO E OUTROS – Regularize-se 98,80m², pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Eduardo Caldeira CREA nº 5062501963. (Em 07/12/07); 6022/07 EDUARDO MIRANDA – Regularize-se, conforme leis 316/98 e 324/98, quitado os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Alberto Fernandes CREA nº 0600909575. (Em 07/12/07); 5619/07 cab. 50.479/87 JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA DAS NEVES – Regularize-se as

modificações e a piscina, conforme leis 316/98 e 324/98, quitado os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Melo e Santana Arquitetura LTDA. CREA nº 0658040. (Em 07/12/07); 8069/07 cab. 5972/98 MARCELO MARTIN CASTELLAR – Aprovo o projeto urbanístico; expeça-se a licença, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Nilson dos Santos Marques CREA nº 0600599243. (Em 07/12/07); 5994/07 cab. 7386/98 JESSE CARDOSO MARANHÃO (BCP S/A – CLARO) – Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Expeça-se a licença de demolição do existente. Responsável Técnico Brasilsat LTDA. CREA nº 5061667280. (Em 07/12/07); 3062/06 cab. 3524/01 JOÃO CARLOS ANGELO – Sim, como requer na Petição nº 4334/07. Aprovo o projeto arquitetônico de acréscimo de área, pagos os emolumentos em 30 dias, expeça-se a licença. Responsável Técnico Arq. Renilda dos Santos CREA nº 5060037917/D. (Em 07/12/07); 6240/06 EUDALIA GOMES DE QUEIROZ – Sim, como requer na Petição nº 4359/07. Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Fábila Daniela Santos Ferreira de Souza CREA nº 5062185346/D. (Em 07/12/07).

-ARQ. NEY VAZ PINTO LYRA – Chefe do SEAL.

Atos do CHEFE DO SETAP
Expediente Despachado de 10/12/2007 a 12/12/2007.

6231/07 PEDRO APARECIDO DOMINGUES – Sim, como requer na Petição nº 4300/07. Compareça o Eng. Milton Eli Ribas, para atender comuniquê-se, em 30 dias. 1) incorporações da plotagem; 2) projeto sistema de esgotos: NBR 7229/93; 3) altura e pé direito da dependência. (Em 10/12/07); 8598/07 AMAZOR PEREIRA – Certifique-se. (Em 10/12/07); 7645/02 cab. 50.017/89 JOÃO BATISTA DE AGUIAR – Compareça o R.T., a tomar ciência da cota de 05/12/07. (Em 10/12/07); 7266/07 cab. 51.044/91 CARLOS ROBERTO CANDIDO – Compareça a Arq. Renilda dos Santos, para esclarecimentos, em 30 dias. – apresentar projeto aprovado pelo condomínio; - apresentar levantamento com cortes, fachadas, etc.; - rever quadro de áreas, trata-se de reforma total com 169,80m² e demolição de 91,28m²; - rever ART, referente a demolição; - apresentar projeto do sistema de tratamento de esgotos implantado ou a ser implantado. (Em 10/12/07); 88319/06 LUIS ALBERTO ABRÃO – Compareça a Arq. Rosely Rodrigues F. de Mello para atender comuniquê-se, em 30 dias. 1) quanto ao projeto de tratamento de efluentes; 2) quanto ao estacionamento; 3) quanto ao reservatório d’água; 4) quanto as áreas e ao quadro de áreas; 5) corrigir: corte AA, fachadas eq. e dir., e posterior, det. Escada; 6) cobertura para escada?; 7) sanitário para portadores de necessidades especiais; 8) quadro medidores. (Em 10/12/07); 9335/00 cab. 10.497/96 AGENOR RIBEIRO DE FARIA – Quanto a Petição de folhas 36, nº 3914/07, indefiro o pedido, por não existir amparo legal. (Em 10/12/07); 5940/07 cab. 6458/06 MOACIR APARECIDO MATHEUS PEREIRA – Qto. a Petição nº 4373/07. Mantenho o indeferimento, nos termos do art. 42 da lei 316/98, referente a equivocoo na somatória do tanque séptico, a altura deve ser de 1,20 m, para o caso em tela, conforme NBR 7229/93. Ao Sefi. (Em 10/12/07); 3879/06 cab. 1487/98 IDINEI DIAS DE SOUZA – Compareça o R.T., a tomar ciência quanto a cota retro. (Em 10/12/07); 8607/07 ITALO GALLI – Certifique-se. (Em 11/12/07); 5464/02 cab. 51.517/88 BENDDDITO NORBERTO SALUSSOLIA – Sim, como requer na Petição nº 3362/07; expeça-se a licença de demolição de 141,75m², conforme área constantes no IPTU, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnica Arq. Renata Duarte Setúbal Nunes CREA nº 5061871955. (Em 11/12/07); 4165/04 HENRIQUE TEIXEIRA SAMPAIO – Conforme Petição nº 4369/07 – Compareça o R.T., para solucionar pendências anteriores ao cancelamento da inscrição. (Em 11/12/07); 1100/06 LUIS CLAUDIO MENDES DE OLIVEIRA JUNEK – Conforme Petição nº 4210/07 - Compareça o R.T., para solucionar pendências, antes do cancelamento de sua inscrição. (Em 11/12/07); 6051/06 RODOLFO ERNANDES FARIA RODRIGUES – Conforme Petição nº 4281/07 – Compareça o R.T., a prestar esclarecimentos, em 30 dias. (Em 11/12/07); 8121/07 cab. 50.989/81 GHR – GESTÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BENS LTDA. – Indeferido, não atende lei 317/98, art. 31 § 3º letra C. Quanto a representação gráfica das peças gráficas e apresentar registro no 1º cartório de registro de Santos, matrículas dos lotes 14 – 15 – 16 – 17 unificados. (Em 11/12/07); 7435/07 cab. 52.137/86 MOACYR DE CASTRO – Indeferido, nos termos do art. 6º da Lei 316/98, referente a inexistência de título de propriedade em nome do requerente. Não apresentou especificação condominial das residências em série nem do pretendido, observar que não há previsão de uso misto de residências em série, assim o pretendido, observado a legislação vigente, deve abranger a modificação de

tudo o conjunto arquitetônico, deixando de ser residências em série para ser um único imóvel comercial. Ao Sefi. (Em 11/12/07); 7593/07 cab. 8479/00 ANTONIO DELLA ROVERE – Indeferido, não atende lei 317/98, art. 48, tab. A, quanto a taxa de ocupação: recuo frontal, obs. Emplacamento, não atende Decreto Est. 12 342/78, art. 44, inciso III, art. 37 inciso I, caderneta de obras incompleta (m² e n° pav.), assinatura proprietário. Delimitar vagas autos, esgotos, projeto, com equivocoo, quadro de vãos, entre outros. (Em 11/12/07); 4679/07 cab. 8776/01 RINALDO JOSÉ VIEIRA – Indeferido. Não atende lei 317/98, tab. “A” não há previsão de edificação acostadas na lateral em uso comercial. Não contempla NBR 9050/94, acessibilidade (WC), Decreto Est. 12 342/78, art. 44, inciso III, vent. Iluminação mínima – art. 37 inciso I e mais. Corrigir , legendas, quadro de áreas, todas as fachadas e planta de cobertura, promover corte no depósito sextavado (hexágono regular), completar planta de cobertura e implantação, quanto a escada externa no pav. térreo, cotas de níveis, apresentar acesso da escada interna, quanto ao assunto e detalhes de escada, quanto título das peças gráficas, novos círculos de esgoto e seu implantação, quadro de medidores, reservatório d’água, vide planta DESACORDO. (Em 11/12/07); 2934/03 cab. 5878/02 SHOGORO AKAMINE – Indeferido, nos termos do art. 42 da lei 316/98, referente a equivocoo no cálculo do filtro anaeróbio, observar NBR 7229/93. (Em 11/12/07); 6812/07 cab. 4710/03 EVILÁSIO MARIS DE OLIVEIRA – Indeferido, não há previsão legal ao solicitado, lei 317/98, artigo 48, tabela “A”, lei 316/98, artigo 54 quanto aos espaços físicos, lei 316/98, artigo 55 iluminação e ventilação; e quanto ao assunto, quadro de áreas, cota NR interna, reservatório d’água, vaga auto, projeto de esgoto ilegível. (Em 11/12/07); 2750/04 NADIM MAHMOUD KAMEL – Quanto a Petição nº 4214/07, indefiro o pedido, haja vista que a área lançada encontra-se igual a da planta aprovada, por esta Seção. (Em 11/12/07); 5556/07 MARIA BETANIA DA SILVA GONZAGA – Indeferido, nos termos do art. 48, tab. A da lei 317/98, referente a inexistência de recuos laterais e de fundo. Não se trata de proprietário e sim de possuidor, pela documentação apresentada. Ao Sefi. (Em 11/12/07); 8322/07 cab. 51.130/83 RINALDO DE OLIVEIRA – Certifique-se. (Em 12/12/07); 4343/95 cab. 2882/94 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS – Conforme Petição nº 4375/07 – Certifique-se. (Em 12/12/07); 594/06 RENATO CAMPAGNA – Sim, como requer quanto a Petição de nº 4256/07, junto a esta Seção. Ao SEFL, para prosseguimento. (Em 12/12/07); 8471/06 cab. 52.716/89 TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELES P – Conforme Petição nº 4383/07 – Compareça o R.T. a tomar ciência da cota retro. (Em 12/12/07); 8421/07 GILMAR NERI DE SANTANA – Compareça o R.T., a tomar ciência da cota retro. (Em 12/12/07); 8422/07 JÚLIO HENRIQUE PIERRE SANTOS – Compareça o requerente a tomar ciência da cota retro. (Em 12/12/07); 8451/07 CLAUDIO PAVANELLO – Compareça o requerente a tomar ciência da cota retro. (Em 12/12/07); 52.865/91 cab. 11.037/69 ANTONIO CARLOS FORJAZ SOARES – Conforme Petições nºs 4309/07 e 4308/07 – Certifique-se da certidão, e sim, como requer quanto a 2ª via da licença, pagos os emolumentos, em 30 dias. (Em 12/12/07).

ELAINE C. C. JOSÉ
Chefe do SETAP

Atos do CHEFE DO SEAL
Expediente Despachado de 10/12/2007

6961/07 cab. 53.209/88 MARCIO CALDAS SANTOS – Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença, pagos os emolumentos, apresentada a CEI em 30 dias. Apresentar AVCB, por ocasião do Ocupe-se. Responsável Técnico Arq. Alberto Fernandes CREA nº 0600909575. (Em 10/12/07); 824/05 cab. 52.108/89 YASSUO MATSUMOTO – Sim, como requer na Petição nº 4390/07. Legalize-se, conforme Leis 316/98 e 324/98, quitado os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. Rogério Aleixo do Nascimento CREA nº 5060413611. (Em 10/12/07); 3134/07 cab. 2313/95 CARLOS MIGUEL FRIEDLANDER – Aprovo o projeto modificativo com acréscimo de área, expeça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos em 30 dias. Anexado + 2 vias de plantas. Responsável Técnico Eng. Rita de Cássia Espósito Poço CREA nº 060176070-4. (Em 10/12/07); 4583/07 cab. 5761/05 JONAS SILVA DOS REIS – Aprovo o projeto arquitetônico de acréscimo e modificação de área; expeça-se a licença, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Rosely Rodrigues F. de Mello CREA nº 060151477-2. (Em 10/12/07); 7788/07 cab. 6577/00 HERLAN MOURA E SILVA – Qto. ao processo nº 7321/07. Indeferido, nos termos do art. 24 da lei 315/98; art. 2º e 11 da lei 316/98. O edificado deve ser objeto de proposta de regularização, observado a legislação vigente, nos termos do art. 81 e 86 I, § 1º, § 5º e § 6º da lei 316/98, instruído com documentação própria e recolhido as taxas,

ARQ. NEY VAZ PINTO LYRA
Chefe do SEAL

Atos do CHEFE DO SETAP
Expediente Despachado de 13 e 14/12/2007.

7617/07 cab. 51.913/88 MIROSLAVA QUINTAL DOS SANTOS – Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para demolir e edificar, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. André de Freitas CREA nº 5060233141. (Em 13/12/07); 8800/07 AVIGNON INCORPORADORA LTDA. – Certifique-se. (Em 13/12/07); 8680/07 FELIPE DE ARAUJO MONTEIRO – Sim, como requer quanto a inscrição deste profissional, junto a esta Seção. Após ao SEFL, para prosseguimento. (Em 13/12/07); 3248/07 cab. 52.674/89 JOSÉ ORLANDO GONÇALVES FERREIRA – Compareça o R.T. a resolver planta apresentada em DESACORDO. (Em 13/12/07); 2400/04 cab. 6615/02 JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA – Compareça o R.T., a tomar ciência e providências no que tange a cota retro. (Em 13/12/07); 6640/07 cab. 2897/04 ALEXANDRE ANTONIO NOGUEIRA – Compareça o Eng. Roberto Cassiano Guedes, para esclarecimentos, em 30 dias. – não se trata de projeto substituto, haja vista, que não há o que substituir; - apresentar cortes, fachadas, cobertura; etc.; - esclarecer ou corrigir área e dimensões do terreno, conforme escritura registrada no 1º CRI; - rever cotas, cujo somatório no sentido do comprimento soma 38,90 m, idem na largura. (Em 13/12/07); 5778/07 ANTONIO LINO GONÇALVES – Compareça o requerente para tomar ciência da cota retro. (Em 13/12/07); 8603/07 ANDRÉ ZEBALOS ALMEIDA – Compareça o requerente a apresentar comprovante de ISS de SP. (Em 13/12/07); 6804/07 cab. 53.446/91 ILLAS DE GUARATUBA EMPREENDIMENTOS LTDA. – Compareça a Arq. Lítian Nogueira de Abreu Almeida, para esclarecimentos, em 30 dias. – regularizar inscrição profissional; - apresentar ART de resp. técnica pela autoria e execução; a área e dimensões do terreno diferem do desmembramento aprovado e da matrícula 21796, necessário ratificar com o respectivo registro no 1º CRI; - parecer prévio do departamento de planejamento, com referencia ao sistema viário e macro drenagem; - quanto ao projeto arquitetônico: - folha 1/15 – corrigir área e dimensões do terreno, descontar área do DER e Avenida Marginal; - corrigir quilometragem / emplacamento Km. 201,5; - folha 02 – observar que o recuo deverá ser 16,75 m; - folha 03 – rever ausência de acesso ao depósito, vestiário e a apto. zelador; prover ou explicitar ventilação do W.C.; acertar numeração e quantificação das vagas de auto da torre 3; depósito lixo não pode ocupar área destinada a via marginal; - folha 04 – compartimentar W.C. / salão multiuso; - folha 05 – idem anterior; folha 06 – assegurar ventilação dos lavabos, corrigir pé direito indicado no corte CC; ≥ 2,50 m; - folha 07 – idem com anterior com relação aos lavabos; folha 08 – rever acesso caixa d’água; folha 15 – pé direito ≥ 3,00 m, e Ø escada ≥ 1,20 m se de acesso publico. - A futura licença para edificar depende: - 1 – licenciamento ambiental; - 2 – aprovação por autoridade competente das instalações e destinação do esgoto sanitário, idem com relação ao abastecimento de água potável; - 3 – aprovação pelo DER / DNER do acesso, através da rodovia, assim como, execução das obras necessárias; - 4 – projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros e projetos estrutural, elétrico e hidráulico. Após encaminhar ao DPL. (Em 14/12/07); 8993/01 cab. 5842/01 MAURÍCIO MESA – Conforme Petição nº 4360/07 – Compareça o requerente a prestar esclarecimentos, em 30 dias. (Em 14/12/07); 7118/07 SÉRGIO MERLOTO – Compareça a Eng. Rosa Maria Poppi Neves Berti para atender comuniquê-se, em 30 dias. 1) quanto as áreas e quadro de áreas; 2) quanto ao jardim descoberto, cobertos; 3) planta de cobertura completa; 4) cotar por completo a implantação; 5) locar pav. superior no lote; 6) projeto de esgoto e sua implantação; 7) memorial, matrícula e INSS; 8) vide plantas DESACORDO. (Em 14/12/07); 5844/07 cab. 7548/06 JOÃO ALBERTO ALMEIDA BORGES – Indeferido. Não atende artigo 5º, § 1º, e 2º §. Decreto Est. nº 12342/78 – artigo 116 e Decreto nº 13166/79 e mais: C.Q. de 08/11/07, nos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 11 e 12. (Em 14/12/07).

ELAINE C. C. JOSÉ
Chefe do SETAP

ATOS OFICIAIS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 2/07 - G

ENIO XAVIER, *Chefe de Gabinete, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO que na temporada o número de comércios, ambulantes e eventos se tornam bem maiores do que o normal; CONSIDERANDO que os mesmos se estabelecem desordenadamente e sem autorização da Prefeitura; CONSIDERANDO maior necessidade na fiscalização dos mesmos para que não prejudiquem o comércio local; DETERMINA:*

1. As seções responsáveis pela fiscalização deverão elaborar escalas de serviços para os plantões.
2. Os plantões serão as sextas-feiras, sábados, domingos e feriados, durante a temporada e fora dela, a critério de cada Seção.
3. O período que exceder à jornada normal de trabalho será remunerado como hora extra.
4. A fiscalização independente da lotação ficará disponível para atender qualquer serviço.
5. Todas as quintas-feiras deverão as chefias elaborar as escalas de serviço.
6. Caso haja necessidade de acompanhamento da Polícia Civil ou Militar em alguma ação, deverá ser informado juntamente com a escala dos finais de semana.
7. Será designada frota para atender o serviço extraordinário.
8. Deverá ser apresentada a chefia relatório das atividades desenvolvidas nos plantões.
9. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bertioga, 17 de dezembro de 2007.

ENIO XAVIER
Chefe de Gabinete

Retificação
Resolução nº06/07

No artigo 11 Inciso II onde se lê :
Que tiverem no máximo 14 faltas dias ou 112 faltas horas no período de 01/11/2007 a 31/10/2008.
Leia-se:
Que tiverem no máximo 20 faltas dias ou 160 faltas horas no período de 01/11/2007 a 31/10/2008.
Na alínea "a" do artigo 11 acrescentar :
§ T.R.E.;
§ convocação judicial;
§ doação de sangue;
§ abonadas;
§ convocações conselhos do município;
§ acidente de trabalho;
Na alínea "b" do artigo 11 onde se lê :
§ 2 (dois) pontos para aqueles que tiveram no máximo 6 faltas dias ou no máximo 48 faltas horas anual;
§ 1 (um) ponto para aqueles que tiveram no máximo 10 faltas dias ou no máximo 80 faltas horas anual;
§ 0,5 (meio) ponto para aqueles que tiveram no máximo 14 faltas dias ou no máximo 112 faltas horas anual;
Leia-se :
§ 2 (dois) pontos para aqueles que tiveram no máximo 12 faltas dias ou no máximo 96 faltas horas anual;
§ 1 (um) ponto para aqueles que tiveram no máximo 16 faltas dias ou no máximo 128 faltas horas anual;
§ 0,5 (meio) ponto para aqueles que tiveram no máximo 20 faltas dias ou no máximo 160 faltas horas anual;

Atenciosamente

Profª Maria Julieta Farah Lanças
Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural

RETIFICAÇÃO

Na publicação de 08/12/2007, da Lei nº 795/07, no Boletim Oficial do Município nº 278.
Onde se lê:
"Art. 5º. Na segunda quinzena do mês de fevereiro do ano de 2008..."
Leia-se:
"Art. 5º. Na segunda quinzena do mês de abril do ano de 2008..."

Bertioga, 20 de dezembro de 2007.
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

Retificação
Resolução nº07/07

No artigo 4º Inciso II onde se lê :
Que tiverem no máximo 14 faltas dias ou 112 faltas horas no período de 01/11/2007 a 31/10/2008.
Leia-se:
Que tiverem no máximo 20 faltas dias ou 160 faltas horas no período de 01/11/2007 a 31/10/2008.
Na alínea "a" do artigo 4º acrescentar :
§ T.R.E.;
§ convocação judicial;
§ doação de sangue;
§ abonadas;
§ convocações conselhos do município;
§ acidente de trabalho;
Na alínea "b" do artigo 4º onde se lê :
§ 2 (dois) pontos para aqueles que tiveram no máximo 6 faltas dias ou no máximo 48 faltas horas anual;
§ 1 (um) ponto para aqueles que tiveram no máximo 10 faltas dias ou no máximo 80 faltas horas anual;
§ 0,5 (meio) ponto para aqueles que tiveram no máximo 14 faltas dias ou no máximo 112 faltas horas anual;
Leia-se :
§ 2 (dois) pontos para aqueles que tiveram no máximo 12 faltas dias ou no máximo 96 faltas horas anual;
§ 1 (um) ponto para aqueles que tiveram no máximo 16 faltas dias ou no máximo 128 faltas horas anual;
§ 0,5 (meio) ponto para aqueles que tiveram no máximo 20 faltas dias ou no máximo 160 faltas horas anual;

Atenciosamente

Profª Maria Julieta Farah Lanças
Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural

ATOS DO CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE
OBRAS EXPEDIENTE PUBLICADO EM 21/12/07

PROCESSOS: 08588/07 – SEFI(HIRAO SAKAMOTO-DIA 1057), 07568/06 – ESP. CASSIO LANARI DO VAL(DIA 942), 07014/05 – ESP. CASSIO LANARI DO VAL(DIA 938), 06794/98 – PIETER ALEXANDRE DA GRAÇA(DIA 1152), 1554/03 – MARIA FERREIRA DIAS DA SILVA (GUIA-R.A.), 6338/99 – MILTON ROBERTO VECCHI (DIA-855), 7011/05 – FABIO LANARI DO VAL (DIA-940), 418/00 – ESP. CASSIO LANARI DO VAL E OUTROS (DIA-690), 04836/00 – ZAIDA APARECIDA DE SÁ ATAIDE E S/M(GUIA DE R.A.), 08290/04 – ESP. CASSIO LANARI DO VAL(DIA 947), 05737/07 – RUTE ROSA GALO(GUIA DE C.H.), 06125/06 – FLÁVIO RENATO FLORINDO(DIA 912), 00279/94 – JOSÉ CARLOS RIVEIRO(DIA 824), LELLO EMP. IMOB. LTDA(GUIA MULTA-DIA 862), 00850/07 – ANGELO MIGUEL PARIZOTTO(DIA 423), 10484/00 – ILDA DO AMPARO B. DE SOUZA(DIA 698), 04671/04 – JURANDIR ALMEIDA DA SILVA(DIA 782), 04117/02 – JOSÉ CARLOS SARKAL RODRIGUES(DIA 873), 10721/00 – MARINA SEIKO MAZONNE(DIA 1159), 07013/05 – ESP. CASSIO LANARI DO VAL(DIA 1204), 07012/05 – ESP. CASSIO LANARI DO VAL(DIA 1201), 03370/02 – CONTINENTAL CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA(GUIA DE C.H.). Anexei correspondência devolvida pelo correio., 02637/05 – SEFI, 04537/00 – MÁRCIO CALFA ANTONIO, 47268/92 – JOSÉ UBIRAJARA PELUSO, 01014/07 – THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, 04829/03 – FELICE DI RISIO, 53222/88 – AVELINO ADAIR PARRO, 07946/02 – ILSON DE OLIVEIRA VIOTO, 02618/93 – KIYOKO KAMADA, 06062/05 – SEFI, Arquivo-se assunto solucionado., 50541/86 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RIO VERMELHO, 03370/02 – SONETOS PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, 52072/86 – ADALBERTO DE MORAES SCHETTERT, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., 51858/88 – INÁCIO CORREA DANTAS, 52871/88 – LUIZ JOSÉ GUIMARÃES BARROS, 01573/06 – ANA LÚCIA ABÍLIO SOUZA ROLIM E OUTRA, 06969/04 – EDUARDO HENRIQUE GREMMELMAYER, 05969/01 – JOEL MASCARENHAS SOUZA, 02774/05 – JOÃO DE DEUS FILHO, 04705/06 – RAIMUNDO FERREIRA LUSTOSA FILHO E OUTROS, Expeça-se a Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., 02886/02 – JOSUÉ GOMES DA MACENA E OUTRO, 03006/06 – JORDÃO GONÇALVES HILÁRIO, 08742/06 – SOLBRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRO, 03779/93 – LOJA MAÇONICA BARÃO DE RAMALHO, 03754/07 – PRAIAS PAULISTAS S/A E OUTROS, Expeça-se a Licença de Ocupação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., 08639/07 – THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, 08723/07 – ELEVATEC – ELEVADORES TÉCNICOS IND. COM. IMP. E EXP. LTDA, Expeça-se a Licença de Instalação de

Elevador, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., 47268/92 – MARCELO GODINHO LOURENÇO(PET.4271), Expeça-se a 2ª via da Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias., 53222/88 – AVELINO ADAIR PARRO(PET.4367), 52615/87 – SERGIO CAETANO BARBOSA-PET.4478, 63974/92 – PERSIO DIAS PINTO, Compareça o requerente em 30(trinta) dias para esclarecimentos., 04886/07 – ELIANE MONICA NAKAJIMA CARVALHO E OUTRA, Multa de Obras – Dia 448 e auto de Embargo nº 014/07, para o imóvel sito à Rua Luiz Otavio – Quadra S – Lote 20 – Jardim Vista Linda, 08583/07 – SEFI (JOÃO SANTOS DALL'AQUA) – DIA962 Rua Manoel R. Perez, Nº 709 Casa 67 – Balm. Itapoã, Auto de Embargo., 02618/93 – KIYOKO KAMADA(PET.4394), Providenciada a correção, do nome do logradouro público na carta de habitação nº 624/96., 04287/95 – PLANNING PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO S/C LTDA(PET.4431), 06454/05 – SERGIO RICARDO MADUREIRA-PET.3681, Indeíro o solicitado na petição por falta de amparo legal. Cumpram-se os prazos e demais providências., 08788/07 – SEFI(SES – BERTIOGA-PET.4464), 08700/07 – SEFI(NELSON DATO GUEA - PET.4447), 04291/04 – ONIVALDO ANTONIO VIEIRA(PET.4460), 50699/84 – ALICE ANTONIO AGRIPINO MANDORINO(PET.2181), 52056/91 – JOSÉ CARLOS CONSANI(PET.4442), 6818/99 – DEUSDEDIT FRANÇA LOPES JR. (PET.4422), 50767/88 – YUKIKO AOKI (PET.4370), 6438/05 – SEFI (WALTER LUIZ MIELE - PET.4470), 7914/99 – JOSE SENHOR DA SILVA (PET.4453 e PET.4484), 21727/97 – ROSENDO GARCIA CUNHA(PET.4401), 06485/98 – ROBSON PIZZO(PET.4409), 08701/07 – SEFI(JOSÉ MATHEUS-PET.4476), Defiro o solicitado na petição, concedendo uma prorrogação no prazo para cumprir a intimação por mais 30(trinta) dias. Somente para a regularização da documentação., 50808/84 – ERCILIO BOCCIA, Dê-se baixa na licença, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias.

Waldemar Cesar R. de Andrade
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras

RESOLUÇÃO SE Nº 10/2007

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar/2008 para os docentes dos Núcleos de Educação Infantil Municipal e Creches, e dá outras providências.”

Profª. MARIA JULIETA FARAH LANÇAS, Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO:
- O disposto na Lei Federal 9394/96, especialmente nos artigos 12, 13, 14 e 15;
- O disposto no Regimento Comum das Escolas Municipais;
- O disposto no Plano de Gestão Educacional.
RESOLVE:
Art. 1º - Cada Núcleo de Educação Infantil Municipal e Creche deverá elaborar seu Calendário Escolar/2008, assegurando a participação da equipe escolar, observando as diretrizes contidas nesta Resolução.
Art. 2º - Considerar-se-á dia Letivo aquele em que for desenvolvida atividade prevista no Calendário Escolar e no Plano de Gestão Educacional, de participação obrigatória para o aluno e orientada por profissional habilitado.
Art. 3º - Considerando as orientações, as datas e períodos comuns estabelecidos para a Rede Municipal de Ensino, cada Núcleo Educacional Infantil e Creche deverá programar atividades em função das condições e necessidades locais.
Art. 4º - Os Núcleos de Educação Infantil Municipal e Creches deverão assegurar:
I - carga horária mínima anual de 1000 (mil) horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos;
Art. 5º - São datas e períodos comuns:
I - Férias do corpo docente/discente: Período - 02/01 a 31/01;
II - Plano de Ensino: Período: 07 (7 horas), 08 (5 horas) e 11/02 (5 horas);
Período: 12, 13 e 14/02 (período de H.T.P.);
III - Planejamento Escolar: Período: 18, 19, 20, 26, 27 e 28/02 (período de H.T.P.);
IV - Início das Aulas: 07/02/2008
V - Recessos do corpo docente: Período: de 10/07 a 23/07 e de 22/12 a 31/12
VI - Formação Pedagógica: 24 e 25/07 (não letivo)
VII - Suspensão de Atividades: 1º/02, 23/06, 15/10 e 27/10
VIII - Feriados Municipais: 19/05 (Emancipação Político-Administrativa) com A.E.C.
24/06 São João – (Padroeiro da Cidade)
IX - Feriado Estadual: 09/07 (Revolução Constitucionalista

de 1932)

X - Feriados Nacionais: 01/01(Confraternização Universal); 05/02 (Carnaval); 21/03 (Sexta-feira Santa); 21/04 (Tiradentes) 1º/05 (Dia do Trabalho); 22/05 (Corpus-Christi); 07/09 (Dia da Proclamação Independência); 15/11 (Dia da Proclamação da República); 25/12 (Natal).

XI - Pontos Facultativos: 04/02, 06/02, 20/03, 02/05, 23/05, 28/10

XII - Datas e Períodos Comemorativos: (de acordo com o Plano de Gestão Educacional, as atividades que forem desenvolvidas com alusão a estas datas, devem ser registradas no verso do Calendário Escolar/2008 com data e horário).
- 23/03 (Dia da Água);
- 21/04 (Dia de Tiradentes);
- 22/04 (Descobrimto do Brasil);
- 05/06 (Dia Mundial do Meio Ambiente)
- 22/08 (Dia do Folclore);
- 07/09 (Dia da Proclamação da Independência);
- 12/10 (Dia da Criança);
- 15/11 (Dia da Proclamação da República);
- 19/11 (Dia da Bandeira Nacional).

Art. 6º - São Atividades a serem programadas pelas Unidades Escolares, de acordo com o Plano de Gestão Educacional e deverão ser registradas, com data e horário, no verso do Calendário:

- Reunião de Pais e Mestres - no mínimo 5 (cinco), sendo 3 (três) no primeiro semestre e 2 (duas) no segundo semestre, sem suspensão de aulas;
- Reunião de A.P.M. - de acordo com Estatuto Próprio e sem suspensão de aulas;

- Reunião Coletiva da Unidade Escolar - no mínimo 4 (quatro), sendo 1 (uma) por bimestre, com ou sem suspensão de aulas (reposição em A.E.C.).

Parágrafo Único - A avaliação do trabalho da Unidade Escolar será realizada ao longo do ano, durante Horário de Trabalho Coletivo e/ou Reunião Coletiva, e referenciada no Plano de Gestão Educacional.

Art. 7º - O Calendário Escolar deverá ser encaminhado à Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural no dia 20/12/2007, com devida aprovação do Conselho de Escola.

Parágrafo Único - As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do ano letivo deverão ser encaminhadas à Secretaria de Educação para análise da Supervisão Escolar e aprovação da Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Profª. Maria Julieta Farah Lanças
Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural

RESOLUÇÃO SE Nº 11/2007

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar/2008 para os Núcleos de Educação Infantil Municipal e Creches, e dá outras providências.”

Profª. MARIA JULIETA FARAH LANÇAS, Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO:
- O disposto na Lei Federal 9394/96, especialmente nos artigos 12, 13, 14 e 15;
- O disposto no Regimento Comum das Escolas Municipais;
- O disposto no Plano de Gestão Educacional.
RESOLVE:

Art. 1º - Cada Núcleo de Educação Infantil Municipal e Creche deverá elaborar seu Calendário Escolar/2008, assegurando a participação da equipe escolar, observando as diretrizes contidas nesta Resolução.

Art. 2º - Considerar-se-á dia Letivo aquele em que for desenvolvida atividade prevista no Calendário Escolar e no Plano de Gestão Educacional, de participação obrigatória para o aluno e orientada por profissional habilitado.

Art. 3º - Considerando as orientações, as datas e períodos comuns estabelecidos para a Rede Municipal de Ensino, cada Núcleo Educacional Infantil e Creche deverá programar atividades em função das condições e necessidades locais.

Art. 4º - Os Núcleos de Educação Infantil Municipal e Creches deverão assegurar:

I - carga horária mínima anual de 1000 (mil) horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos;

Art. 5º - São datas e períodos comuns:

I - Plano de Gestão Educacional

ATOS OFICIAIS

II - Planejamento de Ensino

OBS.: - A Equipe Escolar deverá participar da elaboração desses planos, através de revezamentos, nos horários previstos no Calendário Docente.

III - Início das Aulas: 07/02/2008

IV - Recesso Escolar: Período: de 22 a 31/12/2008

V - Formação Pedagógica: de 24 e 25/07/2008 (não letivo)

1

VI - Suspensão de Atividades: 23/06, 15/10 e 27/10.

VII - Feriados Municipais: 19/05 (Emancipação Político-Administrativa) com A.E.C.;

24/06 (São João – Padroeiro da cidade)

VIII – Feriado Estadual: 09/07 (Revolução Constitucionalista de 1932)

IX - Feriados Nacionais: 01/01 (Confraternização Universal);

05/02 (carnaval);

21/03 (Sexta-feira Santa);

21/04 (Tiradentes)

1º/05 (Dia do Trabalho);

22/05 (Corpus Christi)

07/09 (Dia da Proclamação Independência);

15/11 (Dia da Proclamação da República);

25/12 (Natal).

X - Pontos Facultativos: 04/02, 06/02, 20/03, 02/05, 23/05, 28/10

XI - Datas e Períodos Comemorativos: (de acordo com o Plano de Gestão Educacional, as atividades que forem desenvolvidas com alusão a estas datas, devem ser registradas no verso do Calendário Escolar/2008 com data e horário).

- 23/03 (Dia da Água);

- 21/04 (Dia de Tiradentes);

- 22/04 (Descobrimto do Brasil);

- 05/06 (Dia Mundial do Meio Ambiente)

- 22/08 (Dia do Folclore);

- 07/09 (Dia da Proclamação da Independência);

- 12/10 (Dia da Criança);

- 15/11 (Dia da Proclamação da República);

- 19/11 (Dia da Bandeira Nacional).

- 20/11 (Dia da Consciência Negra)

Art. 6º - São Atividades a serem programadas pelas Unidades Escolares, de acordo com o Plano de Gestão Educacional e deverão ser registradas, com data e horário, no verso do Calendário:

- Reunião de Pais e Mestres - no mínimo 5 (cinco), sendo 3 (três) no primeiro semestre e 2 (duas) no segundo semestre, sem suspensão das aulas;

- Reunião de A.P.M. - de acordo com Estatuto Próprio e sem suspensão de aulas;

- Reunião Coletiva da Unidade Escolar - no mínimo 4 (quatro), sendo 1 (uma) por bimestre, com ou sem suspensão de aulas. Parágrafo Único - A avaliação do trabalho da Unidade Escolar será realizada ao longo do ano, durante Horário de Trabalho Coletivo e/ou Reunião Coletiva, e referenciada no Plano de Gestão Educacional.

Art. 7º - O Calendário Escolar deverá ser encaminhado à Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural no dia 20/12/2007, com devida aprovação do Conselho de Escola.

Parágrafo Único - As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do ano letivo deverão ser encaminhadas à Secretaria de Educação para análise da Supervisão Escolar e aprovação da Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Profª. Maria Julieta Farah Lanças
Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural

RESOLUÇÃO SE Nº 08/2007

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar/2008 da Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências.”

Profª. MARIA JULIETA FARAH LANÇAS, Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO:

- O disposto na Lei Federal 9394/96, especialmente nos artigos 12, 13,14 e15;

- O disposto no Regimento Comum das Escolas Municipais;

- O disposto no Plano de Gestão Educacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino deverá elaborar seu Calendário Escolar/2008, assegurando a participação da equipe escolar, observando as diretrizes contidas nesta Resolução.

Art. 2º - Considerar-se-á dia Letivo aquele em que for desenvolvida atividade prevista no Calendário Escolar e no Plano de Gestão Educacional, de participação obrigatória para o aluno e orientada

por profissional habilitado.

Art. 3º - Considerando as orientações Gerais, as datas e períodos comuns estabelecidos para a Rede Municipal de Ensino, cada Unidade Escolar deverá programar atividades em função de seus projetos, das condições e necessidades locais.

Art. 4º - As escolas Municipais que mantêm o Curso de Educação de Jovens e Adultos deverão garantir:

I - carga horária de 1760 (mil setecentos e sessenta) horas para o ciclo I, sendo 440 (quatrocentos e quarenta) horas para cada série do 1º termo (1ª e 2ª séries) e mais 440 (quatrocentos e quarenta) horas para cada série do 2º termo (3ª e 4ª séries), distribuídas por um mínimo de 100 dias de efetivo trabalho escolar para cada semestre;

II - carga horária de 1760 (mil setecentos e sessenta) horas para o ciclo II, sendo 440 (quatrocentos e quarenta) horas para o 1º termo (5ª série), 440 (quatrocentos e quarenta) para o 2º termo (6ª série), 440 (quatrocentos e quarenta) para o 3º termo (7ª série) e 440 (quatrocentos e quarenta) para o 4º termo (8ª série), distribuídas por um mínimo de 100 dias de efetivo trabalho escolar para cada semestre.

III - recuperação contínua e paralela definida no Plano de Gestão Educacional;

Art. 5º - São datas e períodos comuns:

I - Plano de Gestão Escolar: Período: 07, 08 de fevereiro

II - Início das Aulas: 1º Semestre - 11/02 e 2º Semestre - 28/07

III - Recessos do corpo docente: Período: de 11 a 23/07 e de 17 a 30/12

IV - Recesso do corpo discente: Período : de 10/07 a 23/07 e de 17 a 30/12

V - Formação Pedagógica: 24 e 25/07 (não letivo)

VI - Suspensão de Atividades: 1º/02, 23/06, 15/10 e 27/10

VII - Feriados Municipais: 19/05 (Emancipação Político-Administrativa) com A.E.C.

24/06 (São João – Padroeiro da cidade)

VIII - Feriado Estadual: 09/07 (Revolução Constitucionalista de 1932)

IX - Feriados Nacionais: 01/01 (Confraternização Universal);

05/02 (Carnaval);

21/03 (Sexta-feira Santa);

21/04 (Tiradentes)

1º/05 (Dia do Trabalho);

22/05 (Corpus Christi);

07/09 (Dia da Proclamação Independência);

15/11 (Dia da Proclamação da República);

25/12 (Natal).

X - Pontos Facultativos: 04/02, 06/02, 20/03, 02/05, 23/05, 28/10

XI – Atividades Extraclasses obrigatórias: 19/04 (Dia do Índio) 19/05 (Emancipação Político-Administrativa) 20/09 (Limpeza de Praias)

XII - Datas e Períodos Comemorativos: (de acordo com o Plano de Gestão Educacional, as atividades que forem desenvolvidas com alusão a estas datas, devem ser registradas no verso do Calendário Escolar/2008 com data e horário).

- 23/03 (Dia da Água);

- 21/04 (Dia de Tiradentes);

- 22/04 (Descobrimto do Brasil);

- 05/06 (Dia Mundial do Meio Ambiente)

- 22/08 (Dia do Folclore);

- 07/09 (Dia da Proclamação da Independência);

- 12/10 (Dia da Criança);

- 15/11 (Dia da Proclamação da República);

- 19/11 (Dia da Bandeira Nacional).

Art. 6º - São Atividades a serem programadas pelas Unidades Escolares, de acordo com o Plano de Gestão Educacional e deverão ser registradas, com data e horário, no verso do Calendário:

- Reunião de conselho de classe e série – 4 (quatro), sendo 2 (duas) por semestre, sem suspensão das aulas;

- Reunião do Conselho de Escola - no mínimo 1 (uma) por semestre, sem suspensão das aulas;

- Reunião de A.P.M. - de acordo com Estatuto Próprio e sem suspensão de aulas;

Parágrafo Único - A avaliação do trabalho da Unidade Escolar será realizada ao longo do ano, durante Horário de Trabalho Coletivo e/ou Reunião Coletiva, e referenciada no Plano de Gestão Educacional.

Art. 7º - O Calendário Escolar deverá ser encaminhado à Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural no dia 20/12/2007, com devida aprovação do Conselho de Escola.

Parágrafo Único - As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do ano letivo deverão ser encaminhadas à Secretaria de Educação para análise da Supervisão Escolar e aprovação da Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Bertioga, 18 de dezembro de 2007.

Profª. Maria Julieta Farah Lanças
Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural

RESOLUÇÃO SE Nº 09/2007

“Dispõe sobre as diretrizes de elaboração do Calendário Escolar/ 2008 para a Educação Infantil e Ensino Fundamental Municipal, e dá outras providências.”

Profª. MARIA JULIETA FARAH LANÇAS, Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO:

- O disposto na Lei Federal 9394/96, especialmente nos artigos 12, 13,14 e15;

- O disposto no Regimento Comum das Escolas Municipais;

- O disposto no Plano de Gestão Educacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino deverá elaborar seu Calendário Escolar/2008, assegurando participação da equipe escolar, observando as diretrizes contidas nesta Resolução.

Art. 2º - Considerar-se-á dia Letivo aquele em que for desenvolvida atividade prevista no Calendário Escolar e no Plano de Gestão Educacional, de participação obrigatória para o aluno e orientada por profissional habilitado.

Art. 3º - Considerando as orientações, as datas e períodos comuns estabelecidos para a Rede Municipal de Ensino, cada Unidade Escolar deverá programar atividades em função de seus projetos, condições e necessidades locais.

Art. 4º - As Escolas Municipais que mantêm a Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental Regular deverão assegurar turnos de 5 (cinco) horas diárias de efetivo trabalho escolar, garantindo:

I - carga Horária anual de 1000 (mil) horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

II - recuperação contínua e paralela definida no Plano de Gestão Educacional (Ensino Fundamental) ;

III - a obrigatoriedade de proceder à adequação do calendário escolar, na ocorrência de suspensão ou outra forma de descaracterização de dia letivo.

Art. 5º - São datas e períodos comuns:

I - Férias do corpo docente/discente: Período - 02/01 a 31/01;

II - Plano de Gestão Escolar: Período: 07 (7 horas) , 08 (5 horas) e 11/02 (5 horas);

Período: 12, 13 e 14/02 (período de H.T.P.);

III - Planejamento de Ensino: Período: 19,20,21, 26, 27 e 28/02 (período de H.T.P.);

IV - Início das Aulas: 1º Semestre - 12/02 e 2º Semestre - 28/07

V - Recessos do corpo docente: Período: de 10/07 a 23/07 e de 26 a 30/12

VI - Recesso do corpo discente: Período : de 10/07 a 23/07 e 26 a 30/12

VII - Formação Pedagógica: 24 e 25/07 (não letivo)

VIII - Suspensão de Atividades: 1º/02, 23/06, 15/10 e 27/10

IX - Feriados Municipais: 19/05 (Emancipação Político-Administrativa) com A.E.C.

24/06 (São João – Padroeiro da cidade)

X - Feriado Estadual: 09/07 (Revolução Constitucionalista de 1932)

XI - Feriados Nacionais: 01/01 (Confraternização

Universal);

05/02 (Carnaval);

21/03 (Sexta-feira Santa);

21/04 (Tiradentes)

1º/05 (Dia do Trabalho);

22/05 (Corpus Christi);

07/09 (Dia da Proclamação Independência);

15/11 (Dia da Proclamação da República);

25/12 (Natal).

XII - Pontos Facultativos: 04/02, 06/02, 20/03, 02/05, 23/05, 28/10

XIII – Atividades Extraclasses obrigatórias: 19/04 (Dia do Índio)

19/05 (Emancipação Político-Administrativa)

20/09 (Limpeza de Praias)

XIII - Datas e Períodos Comemorativos: (de acordo com o Plano de Gestão Educacional, as atividades que forem desenvolvidas com alusão a estas datas, devem ser registradas no verso do Calendário Escolar/2008 com data e horário).

- 23/03 (Dia da Água);

- 21/04 (Dia de Tiradentes);

- 22/04 (Descobrimto do Brasil);

- 05/06 (Dia Mundial do Meio Ambiente)

- 22/08 (Dia do Folclore);

- 07/09 (Dia da Proclamação da Independência);

- 12/10 (Dia da Criança);

- 15/11 (Dia da Proclamação da República);

- 19/11 (Dia da Bandeira Nacional).

XIV - Jogos Estudantis entre os dias 10 a 20 de outubro.

Art. 6º - São Atividades a serem programadas pelas Unidades Escolares, de acordo com o Plano de Gestão Educacional e deverão ser registradas, com data e horário, no verso do Calendário:

- Reunião de conselho de classe e série – 4 (quatro), sendo 2 (duas) por semestre, sem suspensão das aulas;

- Reunião de Pais e Mestres - no mínimo 5 (cinco), sendo 3 (três) no primeiro semestre e 2 (duas) no segundo semestre, sem suspensão das aulas;

- Reunião do Conselho de Escola - no mínimo 1 (uma) por semestre, sem suspensão das aulas;

- Reunião de A.P.M. - de acordo com Estatuto Próprio e sem suspensão de aulas;

- Reunião Coletiva da Unidade Escolar - no mínimo 4 (quatro), sendo 1 (uma) por bimestre, com ou sem suspensão de aulas (reposição em A.E.C.)

Parágrafo Único - A avaliação do trabalho da Unidade Escolar será realizada ao longo do ano, durante Horário de Trabalho Coletivo e/ou Reunião Coletiva, e referenciada no Plano de Gestão Educacional.

Art. 7º - O Calendário Escolar deverá ser encaminhado à Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural no dia 20/12/2007, com devida aprovação do Conselho de Escola.

Parágrafo Único - As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do ano letivo deverão ser encaminhadas à Secretaria de Educação para análise da Supervisão Escolar e aprovação da Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Bertioga, 18 de dezembro de 2007.

Profª. Maria Julieta Farah Lanças
Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 14/12/2007, do Decreto nº 1.260/07, no Boletim Oficial do Município nº 279.

Onde se lê no artigo 1º:

UNID	FUNCIONALPROGRAMÁTICO	NATUREZADA	DESPEZA	FICHA	VALOR
02.00.00	09.272.9004.2.012	3.3.90.05		27	25.000,00

Leia-se:

UNID	FUNCIONALPROGRAMÁTICO	NATUREZADA	DESPEZA	FICHA	VALOR
02.00.00	09.272.9004.2.012	3.3.90.01		25	20.000,00
02.00.00	09.272.9004.2.012	3.3.90.03		26	5.000,00

Onde se lê no artigo 2º:

UNID	FUNCIONALPROGRAMÁTICO	NATUREZADA	DESPEZA	FICHA	VALOR
02.00.00	09.272.9004.2.012	3.3.90.01		25	20.000,00
02.00.00	09.272.9004.2.012	3.3.90.03		26	5.000,00

Leia-se:

UNID	FUNCIONALPROGRAMÁTICO	NATUREZADA	DESPEZA	FICHA	VALOR
02.00.00	09.272.9004.2.012	3.3.90.05		27	25.000,00

Bertioga, 6 de dezembro de 2007.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

ATOS OFICIAIS/BERTPREV

QUADRO DE SERVIDORES

ENTIDADE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV.DATA-BASE: Dezembro/07.

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO		QUANTITATIVOS		SALÁRIO BASE Lei Comp. 01/01		NÍVEL SALARIAL – Lei Comp. 01/01	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	R\$	R\$	06CI	06DII
Escrivário	X		04	02	1.604,65	1.843,82		
Contador	X		01	01	2.160,76	-	10CI	-
Procurador	X		01	01	-	2.382,24	10DII	-
Ajudante Geral	X		01	01	882,62	-	01DI	-
Administrador	X		01	00	-	-	-	-
Presidente		X	01	01	5.824,58	***	-	-
T O T A L			09	06				

LEGENDA:
FORMA DE PROVIMENTO (indicar o total de cargos criados)
 A - Quadro permanente (indicar o total de cargos existentes)
 B - Cargos em comissão
 *** - Lei Complementar 01/01 – Anexo X c/c Lei Complementar 12/02, art. 56, caput.

DENOMINAÇÃO	TOTAL DE CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE	TOTAL DE CONTRATADOS
-	00	00
TOTAL	00	00

OBSERVAÇÃO: O BERTPREV conta com uma servidora cedida pela PMB, sob o registro nº 2.678, com remuneração paga pela própria PMB.

Bertioga, 17 de dezembro de 2007.

MIGUEL SEIAD BICHR NETO
 PRESIDENTE

BERTPREV
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2008

1 APRESENTAÇÃO

Atendendo legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 3506, de 25 de Outubro de 2007, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga/SP, por meio de seu Conselho Administrativo, apresenta a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2008.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do BERTPREV como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

A Política de Investimentos da BERTPREV tem a sua vigência prevista para o período de 01/01/2008 a 31/12/2008.

1.1 Objetivos da Política de Investimentos

Esta Política visa assegurar:

· A aplicação de recursos do BERTPREV visando a maximização da rentabilidade dos seus ativos na busca de constituir reservas suficientes para pagamento do seu passivo atuarial, considerando os fatores de risco, segurança, solvência e liquidez.

· A existência de critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias de investimentos empregados no processo de investimento.

· Credenciamento de Instituições financeiras para realizar a gestão, através de fundos de investimentos adequados a legislação vigente, de parte dos recursos, para alcançar seus objetivos atuariais.

2 ALOCAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

O BERTPREV fará o acompanhamento dos ativos em sua carteira, levando em consideração informações relevantes do mercado e as características dos emissores dos títulos e valores mobiliários. Desta forma, a precificação dos ativos e a decisão de compra e de venda por parte do BERTPREV serão baseadas em expectativas macroeconômicas e em aspectos particulares de cada emissor. A adoção desse procedimento visa reduzir riscos sistêmicos, de mercado, de crédito, de liquidez e outros riscos associados.

O BERTPREV fará gestão mista, prevista no inciso III do Artigo 21 onde a gestão própria será realizada exclusivamente em relação aos títulos públicos federais que já estão em carteira em 30/11/2007 e a gestão dos demais ativos será realizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira devidamente credenciada, através de fundos de investimentos adequados à Resolução 3506/07.

No caso da gestão própria cabe ao BERTPREV acompanhar a evolução da carteira de Títulos Públicos Federais através do recebimento mensal de relatório de custódia do Banco do Brasil S/A;

Quanto a gestão dos demais ativos cabe aos gestores do BERTPREV definir as migrações de recursos entre os fundos de investimentos dos segmentos definidos pela legislação, sempre em contato com os gerentes da CAIXA e com análise do mercado para verificar se é o momento adequado para tais migrações.

Ainda em relação à gestão externa cabe ao BERTPREV, por sua vez, acompanhar as operações da gestão por meio do recebimento de extratos de todos os Fundos de Investimento onde deve constar a rentabilidade mensal e relatórios onde conste a rentabilidade acumulada do ano e que essa rentabilidade seja comparada com a meta atuarial para verificar se o desempenho dos fundos de investimentos estão de acordo com os objetivos atuariais.

A alocação dos investimentos leva em conta a estrutura do passivo do BERTPREV e visa a proporcionar rentabilidade compatível com a meta do plano, sem incorrer em risco excessivo.

Na alocação dos investimentos para o ano de 2008 foram definidos os limites superiores para cada um dos segmentos de aplicação, baseando-se na análise de cenários para 2008 apresentada pela CAIXA que segue entre aspas e quadro resumo:

Cenário 2008 – 2009: “No curto prazo a economia brasileira continuará em processo de convergência macroeconômica, ou seja, deve permanecer em tendência de redução na relação dívida/PIB, de queda no passivo externo líquido, de novos cortes na taxa Selic e inflação controlada. Entretanto cabe ressaltar que no primeiro semestre de 2008 a demanda continuará aquecida devido aos efeitos defasados do ciclo recente de cortes nos juros, que mantém fortalecidos o nível de emprego, a renda e o crédito. Ao longo de 2008, a economia norte-americana deve se recuperar dos efeitos danosos da crise nos mercados imobiliário e de crédito sem entrar em recessão. A economia americana voltará a ter aceleração no ritmo de crescimento em 2009, convergindo para um nível próximo do potencial (3%) em 2010. Nesse cenário, as economias emergentes se descolam das economias desenvolvidas e passam a sustentar crescimento da economia mundial em ritmo superior a 4%. Dessa forma, os preços das principais commodities internacionais devem permanecer em patamares relativamente elevados, o que beneficia o setor externo da economia brasileira. O diferencial de juros, as boas

oportunidades de investimento produtivo e o grau de investimento, que deve ser alcançado no segundo semestre de 2008, criam boas perspectivas para a entrada de recursos na forma de investimento estrangeiro direto, que em 2008 deve alcançar uma cifra superior a US\$ 30 bilhões. O forte fluxo de recursos deve limitar os impactos negativos da redução no saldo das transações correntes, o que é compatível com um cenário de suave depreciação do real a partir de 2008. O câmbio ainda relativamente apreciado, que contribui de forma positiva para a disciplina dos preços de bens comercializáveis, e as expectativas de inflação bem ancoradas colaboram de forma positiva para o cenário de preços em 2008 e 2009. Nesse contexto, o Banco Central continua reduzindo a taxa básica de juros em ritmo compatível com a redução das pressões de demanda. No período, o ritmo de crescimento da economia brasileira permanece acima de 4%, no entanto, sem pressionar a demanda devido aos ganhos de produtividade, auferidos em virtude da maturação dos investimentos em capacidade produtiva”.

Indicadores Econômicos

	2008 (P)	2009 (P)
Taxa Crescimento PIB %	4,30%	4,20%
IGP-M	4,20%	4,00%
IPCA	4,10%	4,00%
INPC	4,10%	4,00%

Taxa Selic-Meta (final de período)	10,50%	9,75%
Taxa Selic média	10,94%	10,00%
Câmbio (final de período) R\$/US\$	1,80	1,95
Taxa de Câmbio média	1,86 R\$/US\$	1,98 R\$/US\$
Balança Comercial	US\$ 36 bi	US\$ 33 bi
Taxa de Juros – CDI Cetip	10,96%	9,78%
Transações Correntes	US\$ -2,5 bi	US\$ -6,0 bi

Considerando que a meta atuarial do BERTPREV é INPC+ 6,00% ao ano e que o INPC de 2008 está projetado, conforme acima, em 4,10% o desafio atuarial para 2008 será de 10,35% (6,00% + 4,10% capitalizados).

Levando em consideração também que o CDI para 2008 está projetado em 10,96%, não será necessária um grande exposição em fundos de renda variável para atingir a meta atuarial, desde que os Fundos de Investimento em renda fixa tenham desempenho próximo ao CDI.

Para tanto o BERTPREV aplicará em 2008 em fundo de renda fixa, fundos de renda variável, fundo de recebíveis e fundos multimercado cujos limites superiores, em percentual, estão definidos no quadro abaixo.

Quanto aos fundos de renda fixa o BERTPREV alocará seus recursos em Fundos de Investimentos que tenham sua carteira composta exclusivamente por títulos públicos federais e em fundos de investimentos referenciados ao DI que tenham em sua carteira títulos públicos federais e parcela não significativa em títulos privados. Esses fundos de investimentos não poderão ter taxa de administração superior a 0,20% ao ano. Também poderão ser alocados recursos em Fundo de Recebíveis (FIDC) desde que a projeção da rentabilidade desses fundos atenda as necessidades atuariais e que a rentabilidade projetada (FIDC) seja superior a rentabilidade projetada para os demais fundos de renda fixa.

Observados os limites estabelecidos nesta política de investimentos para fundos de ações e fundos multimercado as aplicações adicionais ou a aplicação de parte dos recursos sempre será feita através da análise de mercado, com o auxílio da CAIXA para verificar o market timing. Serão alocados recursos em Fundos de ações que tiverem taxas de administração não superiores a 1,00% ao ano.

Quanto a carteira própria de Títulos Públicos Federais composta por 7.086 (sete mil e oitenta e seis) NTN-B com vencimentos em 2009, 2024 e 2045 e por 2.700 (dois mil e setecentos) NTN-C com vencimentos em 2008 e 2017 haverá acompanhamento, com o auxílio da CAIXA, das taxas praticadas no mercado secundário de títulos públicos e caso haja boas oportunidades de negócios os mais longos (2024 e 2045) serão vendidos. O valor do resgate das 1.400 (mil e quatrocentos) NTN-C que vencerão em Abril de 2008 será direcionado para fundos de investimentos mais adequados na ocasião. Os fluxos de juros das NTN que serão recebidos pela BERTPREV em 2008 também serão direcionados para os Fundos de Investimentos mais adequados na ocasião do recebimento, observados os limites de alocação estabelecidos nesta política de investimentos.

Os repasses mensais serão aplicados em fundos de investimento e na ocasião da aplicação será verificado em conjunto com os gerentes da CAIXA qual é o melhor segmento para direcionar os recursos, observados os limites de alocação estabelecidos nesta política de investimentos.

Limites de alocação:

Segmento de Aplicação	Limite Superior	Limite Legal
Renda Fixa		
Títulos Públicos Federais	35,00%	100,00%
Fundos 100% Títulos Públicos	100,00%	100,00%
Fundos Referenciados ao DI	30,00%	80,00%
Fundo de Recebíveis (FIDC)	10,00%	15,00%
Renda Variável		
Fundo de Ações	10,00%	20,00%
Fundos Multimercado	3,00%	3,00%

2.1 OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS

As operações com derivativos, através dos fundos de investimento, devem respeitar os limites legais estabelecidos na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social.

2.2 OPERAÇÕES DE DAY TRADE

Conforme previsto no Inciso II do Artigo 28 é vedada a realização de operações de day trade. Portanto, o BERTPREV não poderá alocar recursos em Fundos de Investimento que não atendam essa proibição.

2.3 CRITÉRIOS DE MARCAÇÃO DE ATIVOS

Os títulos públicos federais que estão custodiados no Banco do Brasil continuarão a ter a marcação pela curva. Os demais investimentos que serão efetuados via Fundos de Investimentos serão marcados de acordo com a legislação pertinente.

3 AVALIAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos RPPS visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias. O estudo atuarial apresenta como resultado o custo previdenciário dos benefícios oferecidos; as reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários; as alíquotas de contribuição; as projeções atuariais de receitas e despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas e os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas.

O estudo atuarial foi realizado levando em consideração os dados cadastrais de 1.361 servidores ativos, 33 servidores inativos e 32 pensionistas.

A avaliação atuarial do BERTPREV apresentou um déficit atuarial de R\$ 6,58 milhões e apesar de parte do custo suplementar já estar sendo amortizado será necessário instituir uma alíquota adicional de 2,23% para a equação desse déficit.

A estrutura do passivo atuarial possui papel fundamental para a determinação das estratégias de investimentos do BERTPREV, já que, a partir dela, pode-se avaliar o nível de risco tolerado para os investimentos.

A adequação alocação dos ativos do BERTPREV, através de fundos de investimento, para maximizar a rentabilidade sem se expor excessivamente a risco auxiliará na redução do déficit ou num cenário de juros mais baixos evitará a elevação do mesmo.

4 GERENCIAMENTO DO RISCO

4.1 Risco de Mercado

ATOS OFICIAIS/LEGISLATIVO/BERTPREV

O gerenciamento do risco de mercado dos Fundos de Investimento da CAIXA é elaborado pela própria CAIXA utilizando o modelo matemático *Value-at-Risk* (VaR). Quanto a carteira própria composta por Títulos Públicos Federais o risco de mercado não será analisado devido os papéis serem marcados pela curva.

4.2 Risco de Crédito

As avaliações dos riscos de crédito dos ativos das carteiras dos Fundos de Investimento da CAIXA também são feitas pela própria CAIXA.

Quanto a carteira de Títulos Públicos do BERTPREV o risco de crédito a ser considerado é o risco Soberano devido os papéis serem de emissão do Tesouro Nacional.

4.3 Risco de Liquidez

O gerenciamento do risco de liquidez é preocupação constante e, como prudência, o BERTPREV mantém recursos em ativos de liquidez imediata, isto é, grande parte dos recursos estão alocados em fundos de investimento com esta característica.

Caso haja a alocação de recursos em fundos de recebíveis (FIDC) que possuem menor liquidez por serem fundos de longo prazo a alocação máxima será de 10% do Patrimônio Líquido do BERTPREV.

O BERTPREV possui em sua carteira títulos públicos com vencimento em 2045, ou seja, títulos de longo prazo e com pouca liquidez no mercado secundário. Caso haja novos aportes em títulos públicos o Conselho de Administração define que o prazo de vencimento desses papéis não será superior a dez anos.

5 GOVERNANÇA

A estrutura organizacional do BERTPREV é composta pelos conselhos administrativo e conselho fiscal e cabe ao presidente do BERTPREV a execução das deliberações tomadas pelo conselho de administração. Portanto, todos os atos do presidente devem ter anterior decisão do conselho administrativo.

5.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cabe ao Conselho Administrativo do BERTPREV definir os princípios e as diretrizes para a realização de investimentos, disciplinando os métodos e as ações a serem observados no âmbito dos procedimentos correspondentes à seleção de ativos e à alocação e manutenção de recursos e ao controle de riscos. Presidente do Conselho convocará reuniões periódicas com a presença da maioria dos membros, para as deliberações pertinentes à administração do Instituto e fazer avaliação dos resultados obtidos. O Conselho de Administração do BERTPREV é composto por 07 (sete) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes escolhidos através de eleição.

5.2 Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal, verifica e fiscaliza mensalmente as atividades desenvolvidas pelo BERTPREV, estando abrigados o acompanhamento dos rendimentos das aplicações financeiras e execução orçamentária, nos termos da Lei Complementar n. 12/2, artigo 74. bus.

O Conselho Fiscal do BERTPREV é composto por 7 (sete) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes escolhidos através de eleição.

5.3 Consultores externos de investimentos

Os serviços dos consultores externos de investimentos responsáveis por suporte técnico do BERTPREV, principalmente, em seu processo decisório quanto aos investimentos dos recursos, serão realizados pela Risk Office.

A contratação de outros consultores, ou a substituição dos atuais, caso haja necessidade, deverá ter a aprovação do Conselho de Administração, e deve também levar em consideração, no mínimo, a especialização da empresa de consultoria no segmento em que atua, o custo do serviço prestado, o número de RPPS que utilizam (ou tenham utilizado) o mesmo serviço e a idoneidade da empresa de consultoria.

5.4 Gestores externos de investimentos

Os gestores externos de investimentos discredionários desempenham atividades definidas nos respectivos regulamentos/mandatos dos veículos de investimento, cujo teor estará necessariamente subordinado à legislação vigente e à Política de Investimento aprovada pelo Conselho Administrativo.

As gestões dos Fundos de Investimentos do segmento de Renda Fixa e de Renda Variável estão sob a responsabilidade da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O acompanhamento e as avaliações de desempenho dos Fundos de Investimento são de responsabilidade do Conselho Administrativo do BERTPREV.

Bertioga, 14 de Dezembro de 2007
Miguel Seiad Bichir Neto
 Presidente

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 8713/07

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação efetuada através da despesa autorizada em 17/12/07, no valor total de R\$ 11.096,00, para compra de mobiliários escolares de Desk Moveis Escolares e Prods Plásticos Ltda, destinados aos alunos da rede de ensino do Município, através do Proc. Adm. 8713/07, com fundamento do artigo 25 inciso I da Lei 8666/93.

Bertioga, 19 de dezembro de 2.007.
Dr. Lairton Gomes Goulart
 Prefeito do Município.

CANCELAMENTO

Comunico o cancelamento/exclusão do programa NOSSA CASA/PSH 1 - Boracéia do Sr. LUIZ ANTONIO DA SILVA RG. 24.957.876-1 CPF . 097.815.058-93 e sua esposa Sra. MARLENE DANTAS DA CONCEIÇÃO - RG 28.325.386-1 .
 Esclareço que o interessado não se enquadra nas diretrizes da CEF.
 Sem mais,

Publique-se
Oswaldo Uzuelli Jr
 Chefe da Seção de Habitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/07 PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/07

A Comissão Permanente de Licitação comunica a quem possa interessar que, em razão de representação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encontra-se suspensa "sine die" a referida licitação, que tem como objeto a prestação dos serviços de limpeza hospitalar e outros. Comunica ainda que, tão logo seja apreciada a matéria, será dado prosseguimento do certame com nova data para entrega e abertura dos envelopes.

Bertioga, 20 de dezembro de 2.007.
Roseney dos Reis Sabino Correa
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

“EXTRATO DA ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º ANO LEGISLATIVO DA 4ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, §11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e sete, às dezenove horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioquense, localizado à Praça Vicente Molinari, s/nº, realizou-se a Trigesima Oitava Sessão Ordinária do Terceiro Ano Legislativo da Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Bertioga, tendo como pauta o que segue:

Expediente da Mesa:

- Em exame: Ata 36ª Sessão ordinária, Ata da 7ª Sessão Extraordinária e a Ata da 37ª Sessão Ordinária
- Em votação: Ata da 34ª Sessão Ordinária, realizada em 30/10/07. (Aprovada).
- Leitura da Moção de Parabenização ao DEM pela inauguração em Bertioga da Casa da Democracia, que servirá não só como sede do partido Democratas em nossa cidade, mas também como um local para o debate político, conforme ressaltaram seus partidários. (Aprovada);
- Leitura da Moção de Parabenização ao Jovem Guilherme dos Santos Dias Rodrigues. (Aprovada);
- Leitura da Moção de Parabenização à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT. (Aprovada);
- Requerimento ao Executivo Municipal solicitando o envio de cópia de inteiro teor dos processos 8405/06 e 405/04. (Aprovado);
- Requerimento ao Executivo Municipal solicitando o envio de cópia de inteiro teor do processo 417/07. (Aprovado);
- Requerimento ao Executivo Municipal solicitando informações atinentes às despesas realizadas sob a ficha 5911 - despesas a regularizar e que ainda não foram regularizadas até 31/10/2007 no total de R\$ 6.627.571,39. (Aprovado).

Ordem do Dia:

- Projeto de Lei 048/07, que: “Altera os anexos V e VI da Lei Municipal nº 779, de 19 de julho de 2007”, de autoria do Sr. Prefeito, discutido e aprovado em 1ª Discussão.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA DA NEVES
PRESIDENTE

LUIS HENRIQUE CAPELLINI
1º SECRETÁRIO

ANTONIO RODRIGUES FILHO
2º SECRETÁRIO

“EXTRATO DA ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 3º ANO LEGISLATIVO DA 4ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, §11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e sete, às 20:00 horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioquense, localizado à Praça Vicente Molinari, s/nº, realizou-se a Oitava Sessão Extraordinária do Terceiro Ano Legislativo da Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Bertioga, tendo como pauta o que segue:

- Projeto de Lei 048/07, que: “Altera os anexos V e VI da Lei Municipal nº 779, de 19 de julho de 2007”, de autoria do Sr. Prefeito, discutido e aprovado em 2ª Discussão e Redação Final.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Jurandyr José Teixeira das Neves
Presidente

Luís Henrique Capellini
1º Secretário

Antonio Rodrigues Filho
2º Secretário

“EXTRATO DA ATA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 3º ANO LEGISLATIVO DA 4ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, §11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e sete, às 20:20 horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioquense, localizado à Praça Vicente Molinari, s/nº, realizou-se a Nona Sessão Extraordinária do Terceiro Ano Legislativo da Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Bertioga, tendo como pauta o que segue:

- Projeto de Lei 041/07, que: “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bertioga para o Exercício Financeiro de 2008”, de autoria do Senhor Prefeito, discutido e aprovado em 1ª Discussão.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga

Jurandyr José Teixeira das Neves
Presidente

Luís Henrique Capellini
1º Secretário

Antonio Rodrigues Filho
2º Secretário

“EXTRATO DA ATA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 3º ANO LEGISLATIVO DA 4ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, §11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e sete, às 20:35 horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioquense, localizado à Praça Vicente Molinari, s/nº, realizou-se a Décima Sessão Extraordinária do Terceiro Ano Legislativo da Quarta Legislatura da Câmara Municipal de Bertioga, tendo como pauta o que segue:

- Projeto de Lei 041/07, que: “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bertioga para o Exercício Financeiro de 2008”, de autoria do Senhor Prefeito, discutido e aprovado em 2ª Discussão e Redação Final.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga

Jurandyr José Teixeira das Neves
Presidente

Luís Henrique Capellini
1º Secretário

Antonio Rodrigues Filho
2º Secretário